



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 37/2013

Brasília, DF, 13 de setembro de 2013.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 37/2013

Brasília, DF, 13 de setembro de 2013.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 8.098, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera a natureza da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada e da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada e a denominação da 11ª Brigada de Infantaria Leve - Garantia da Lei e da Ordem.....9

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.555-MD, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para compor delegação desportiva para evento no exterior.....10

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 178-EME, DE 30 DE AGOSTO DE 2013. (REPUBLICAÇÃO)

Aprova a Diretriz para Experimentação Doutrinária do 9º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica.....11

PORTARIA Nº 182-EME, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Reestruturação do Sistema de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear do Exército Brasileiro (EB20-D-01.004) e dá outras providências...22

PORTARIA Nº 183-EME, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova a Diretriz Reguladora das atividades a serem desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho instituído para estudar e propor medidas referentes ao ingresso de alunos com deficiência no Sistema Colégio Militar do Brasil (EB20-01.001) e dá outras providências.....28

PORTARIA Nº 184-EME, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Aviação - Manutenção e revoga a Portaria nº 135-EME, de 29 de agosto de 2006.....31

PORTARIA Nº 185-EME, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Aviação - Apoio e revoga a Portaria nº 136-EME, de 29 de agosto de 2006.....32

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 184-DGP, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova as Normas para Escrituração do Histórico do Pessoal Militar do Exército.....33

PORTARIA Nº 204-DGP/DSM, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013.

Adota nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 1ª Região Militar.....44

PORTARIA Nº 205-DGP/DSM, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013.

Adota nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 9ª Região Militar.....47

COMANDANTE LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 015-COLOG, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Centro de Operações Logísticas do Exército (COpLEx) e dá outras providências.....52

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 003-DCT, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Homologa o Relatório de Avaliação do Lote Piloto do Fuzil 5,56mm IA2 - Vertente Técnica (Parcial), fabricado pela Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL).....59

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2013.

Exoneração de função de oficial-general.....62

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2013.

Transferência para reserva remunerada de oficial-general.....62

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2013.

Exoneração de função de oficial-general.....62

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Promoção no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar.....63

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 294, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação de função.....63

PORTARIA Nº 295, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.....63

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.537-MD/SG/CENSIPAM, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013.

Alteração da Portaria nº 2.289-MD/CENSIPAM, de 27 de agosto de 2012.....64

PORTARIA Nº 2.551-MD, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para compor delegação desportiva para evento no exterior.....64

PORTARIA Nº 2.552-MD, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para compor delegação desportiva para evento no exterior.....65

<u>PORTARIA Nº 2.560-MD/SG, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para compor Grupo de Trabalho.....	66
<u>PORTARIA Nº 2.569-MD/EMCFA, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Constituição de Grupo de Trabalho.....	67
<u>COMANDANTE DO EXÉRCITO</u>	
<u>PORTARIA Nº 518, DE 25 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Apostilamento.....	68
<u>PORTARIA Nº 828, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	68
<u>PORTARIA Nº 835, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	68
<u>PORTARIA Nº 839, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Homologação de viagem ao exterior.....	69
<u>PORTARIA Nº 850, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Passagem de oficial-general à disposição.....	69
<u>PORTARIA Nº 851, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Passagem de oficial-general à disposição.....	69
<u>PORTARIA Nº 852, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para curso no exterior.....	69
<u>PORTARIA Nº 853, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para treinamento no exterior.....	70
<u>PORTARIA Nº 854, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	70
<u>PORTARIA Nº 855, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Designação de militar.....	71
<u>PORTARIA Nº 857, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para curso no exterior.....	71
<u>PORTARIA Nº 861, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	71
<u>PORTARIA Nº 862, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Designação de oficial.....	72
<u>PORTARIA Nº 863, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Designação de praça.....	72
<u>PORTARIA Nº 864, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para participar de viagem de serviço ao exterior.....	72
<u>PORTARIA Nº 866, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	73
<u>PORTARIA Nº 867, DE 9 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Designação de praças.....	73

PORTARIA Nº 869, DE 9 DE SETEMBRO DE 2013.

Nomeia Comissão Especial a fim de emitir parecer sobre a dispensa de licitação para a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de revisão do Projeto Básico e elaboração do Projeto Executivo do Sistema Integrado de Proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres (PEE PROTEGER) no Exército Brasileiro e dá outras providências.....74

PORTARIA Nº 875, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Autorização para treinamento no exterior.....74

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 3-DA PROM, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013.

Anulação de ato administrativo e promoção de oficial.....75

PORTARIA Nº 198-DGP, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.....76

PORTARIA Nº 199-DGP, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....76

PORTARIA Nº 200-DGP, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....76

PORTARIA Nº 201-DGP, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.....76

PORTARIA Nº 202-DGP, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.....77

PORTARIA Nº 203-DGP, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.....77

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 089-DECEEx, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.....77

PORTARIA Nº 090-DECEEx, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....78

PORTARIA Nº 091-DECEEx, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Comando e Estado-Maior.....78

PORTARIA Nº 092-DECEEx, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Concede a Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Direção para Engenheiros Militares.....78

RELAÇÃO DE CANDIDATOS.

Concurso de Admissão ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais. (CA/CHQAO).....79

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 334-SGEx, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....79

<u>PORTARIA Nº 335-SGEx, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	79
<u>PORTARIA Nº 336-SGEx, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	80
<u>PORTARIA Nº 337-SGEx, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	81
<u>PORTARIA Nº 338-SGEx, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	82
<u>PORTARIA Nº 339-SGEx, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	83
<u>PORTARIA Nº 340-SGEx, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	84
<u>PORTARIA Nº 341-SGEx, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	86

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 8.098, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera a natureza da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada e da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada e a denominação da 11ª Brigada de Infantaria Leve - Garantia da Lei e da Ordem.

O **VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A:

Art. 1º A 4ª Brigada de Infantaria Motorizada, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, fica transformada em 4ª Brigada de Infantaria Leve - Montanha.

Art. 2º A 15ª Brigada de Infantaria Motorizada, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, fica transformada em 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

Art. 3º A 11ª Brigada de Infantaria Leve - Garantia da Lei e da Ordem, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, passa a ser denominada 11ª Brigada de Infantaria Leve.

Art. 4º Caberá ao Comandante do Exército fixar a data de implementação das medidas de que trata este Decreto e editar os atos complementares necessários a sua execução.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados:

I - o inciso II do *caput* do art. 1º do Decreto nº 92.170, de 18 de dezembro de 1985; e

II - o art. 1º do Decreto nº 5.261, de 3 de novembro de 2004.

(Decreto publicado no DOU nº 172, de 5 SET 13 - Seção 1)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.555-MD, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Autorização de abertura de processos de negociação com vistas à aquisição.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, atendendo ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, combinado com a Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012, e considerando as conclusões do Grupo de Trabalho Interministerial instituído pela Portaria Interministerial nº 1.808-MD/MCT/MDIC/MF/MP/MRE, de 12 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Autorizar a abertura de processos de negociação com vistas à aquisição de:

I - Sistema de Artilharia Antiaérea, composto basicamente por duas baterias de baixa altura, de origem russa - IGLA, por dispensa de licitação, baseada na padronização requerida pelas estruturas logísticas das Forças;

II - Sistema de Artilharia Antiaérea, de origem russa, com transferência irrestrita de tecnologia, por dispensa de licitação, baseado no comprometimento da segurança nacional, composto de três baterias antiaéreas de média altura, de origem russa - PANTSIR-S1, com demais itens logísticos, de simulação e capacitação de operação e manutenção;

III - Subsistema de controle e alerta do Sistema de Artilharia Antiaérea de média altura, composto de três sensores e três centros de operações de artilharia antiaérea, nacionais, em fase de desenvolvimento, que integrem as referidas baterias ao Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro.

§ 1º As negociações a que se referem os incisos I e III deste artigo serão conduzidas pelo Comando do Exército.

§ 2º As negociações a que se referem o inciso II deste artigo serão conduzidas pelo Comando da Aeronáutica.

§ 3º Os processos de negociação deverão estar respaldados nos resultados dos Grupos de Trabalhos, constituídos com representantes das Forças, a fim de avaliar o sistema PANTSIR-S1, sob a ótica dos ROC 40/2013, contidos na Portaria Normativa nº 1.984-MD, de 3 de julho de 2013; e refinamento dos requisitos e definição dos objetivos contratuais dos sistemas e subsistemas a serem adquiridos.

Art. 2º Os Comandos do Exército e da Aeronáutica deverão apresentar ao titular do Ministério da Defesa proposta de contratação, especificando:

I - comprovação da razoabilidade dos preços;

II - percentual mínimo de índice de nacionalização;

III - processos de transferência de capacitação e de tecnologia.

Art. 3º O Sistema de Artilharia Antiaérea de média altura terá prioridade no processo de contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 172, de 5 SET 13 - Seção 2)

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 178-EME, DE 30 DE AGOSTO DE 2013. (REPUBLICAÇÃO)

Aprova a Diretriz para Experimentação Doutrinária do 9º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do art. 3º e o inciso VIII, do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Experimentação Doutrinária do 9º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA EXPERIMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA DO 9º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA

1. FINALIDADES

- a. Orientar a experimentação doutrinária do 9º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica (9º B Com GE).
- b. Definir as atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos envolvidos na experimentação de que trata a presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Diretriz Geral do Comandante do Exército, 2011-2014.
- b. Portaria nº 093-Cmt Ex, de 7 FEV 12, que cria o 9º Batalhão de Comunicações.
- c. Portaria nº 989-Cmt Ex, de 27 NOV 12, que aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre (EB10-IG-01.005).
- d. Portaria nº 024-EME, de 2 ABR 07, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.
- e. Portaria nº 193-EME, de 22 DEZ 10, que aprova a Diretriz para a Implantação do Projeto Piloto do Sistema de Monitoramento de Fronteiras.
- f. Portaria nº 126-EME, de 25 NOV 1997, que aprova o Manual de Campanha de “Operações” (C 100-5).
- g. Portaria nº 075-EME, de 8 SET 03, que aprova o Manual de Campanha “Batalhão de Comunicações” (C 11-20).
- h. Manual de Campanha C 11-1 Emprego das Comunicações.
- i. Manual de Campanha C 34-1 Emprego da Guerra Eletrônica.
- j. Port 068-EME, de 14 JUL 04 - Aprova, em caráter experimental, os Requisitos Estratégicos Operacionais nº 01/04, Modernização do Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre, nível estratégico-operacional, e o respectivo Anteprojeto.
- k. Concepção Estratégica do Exército.

3. OBJETIVOS

- Testar formas de emprego de um Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica, com vistas à formulação doutrinária, para atender ao amplo espectro das operações, no contexto do SISFRON.
- Coletar subsídios para a elaboração/revisão dos manuais aplicáveis ao emprego do Batalhão de Comunicações e do Batalhão de Guerra Eletrônica.
- Identificar possíveis deficiências quanto a especialistas para que o Batalhão de Comunicações de Guerra Eletrônica atinja suas possibilidades de emprego na plenitude, propondo soluções.
- Identificar as competências necessárias à obtenção das capacidades requeridas para o Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica, propondo soluções.
- Testar e validar a Base Doutrinária, a Estrutura Organizacional, o QC e o QDM do 9º B Com GE, aperfeiçoando o QO do 9º Batalhão de Comunicações visando à sua transformação em 9º B Com GE.
- Levantar e/ou atualizar Dados Médios de Planejamento (DAMEPLAN).
- No contexto do SISFRON, testar os meios e os sistemas a serem empregados, apresentando os respectivos relatórios.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

Conforme Anexo “A”.

5. CRONOGRAMA DE EXPERIMENTAÇÃO

Conforme o Anexo “B”.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

- Orientar e acompanhar os trabalhos da experimentação doutrinária.
- Aprovar o Plano do Projeto de Experimentação Doutrinária 9º B Com GE, a ser elaborado pelo Gerente do Projeto de Experimentação Doutrinária.
- Analisar e consolidar os relatórios recebidos, a fim de orientar o prosseguimento da experimentação doutrinária e aperfeiçoar a doutrina de emprego e o QO experimental do 9º B Com GE, atualizando os EEID, se for o caso.
- Elaborar os documentos que se fizerem necessários à orientação da experimentação doutrinária.
- Orientar a gestão dos recursos para a execução da experimentação.
- Acompanhar, dentro da disponibilidade de recursos, as experimentações em campanha.
- Estabelecer e manter um canal de orientação doutrinária com o COTER, o DCT (CCOMGEX), DGP, DEC, CMO e 9º B Com.
- Em função dos resultados da Experimentação, expedir diretrizes para a elaboração e a atualização dos manuais e de outros documentos doutrinários que regulem a Função de Combate Comando e Controle, Proteção e Intlg.

b. Comando de Operações Terrestres

- Coordenar e acompanhar a experimentação doutrinária, de acordo com as diretrizes do EME.
- Propor, em coordenação com o EME, a inclusão dos exercícios no contrato de objetivos de adestramento (2014 e 2015) firmado anualmente com o CMO, de forma a garantir os recursos necessários.

- Coordenar com o EME a descentralização de recursos para a execução da experimentação.
- Acompanhar, dentro da disponibilidade de recursos, as experimentações em campanha.
- Estabelecer e manter um canal de orientação técnica e doutrinária com a 2ª e 3ª SCh do EME-C Dout Ex, DGP, DEC, CCOMGEx, DECEX, CMO e o Gerente do Projeto de Experimentação Doutrinária.
- Supervisionar, em coordenação com o EME, COLOG e DCT, a disponibilidade dos equipamentos e materiais necessários à realização da experimentação, atribuindo, por meio do CMO, responsabilidade ao Nu 9º Gpt Log.

c. CMS

Ficar em condições de apoiar o CMO na Expr Dout com destacamentos de Comunicações a serem estabelecidos.

d. CMP

Ficar em condições de apoiar o CMO na Expr Dout com destacamentos de Comunicações a serem estabelecidos.

e. COLOG

- Providenciar o suprimento necessário à experimentação doutrinária (todas as classes de suprimento, exceto VI, VII e VIII), de acordo com os QDM em vigor e o planejamento realizado pelo CMO, mantendo estreita coordenação com o EME.

- Atender, ao final da experimentação doutrinária, de acordo com os recursos alocados para esse fim, a necessidade de aquisição de novos materiais, bem como as implicações quanto às funções logísticas.

d. Departamento-Geral do Pessoal (DGP)

Realizar a movimentação e a classificação do pessoal necessário ao 9º B Com, de acordo com as diretrizes do EME e com o planejamento proposto pelo CMO/Gerente do Projeto de Expr Dout.

e. Departamento de Engenharia e Construção (DEC)

Realizar o planejamento e a execução da construção e/ou adequação de instalações necessárias ao 9º B Com, de acordo com o faseamento no PEEEx.

f. Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)

- Disponibilizar os equipamentos sob sua gestão, necessários à experimentação doutrinária, no período necessário à preparação e à execução da experimentação.

- Determinar que o CCOMGEx mantenha um canal técnico com a 2ª e 3ª SCh EME/CDout Ex, a 1ª SCh COTER, o DGP, o DEC, o DECEX, o CMO e o Gerente do Projeto de Experimentação Doutrinária e apóie o desenvolvimento desta atividade.

- Acompanhar a Expr Doutr, por meio do CCOMGEx, de acordo com a disponibilidade de recursos.

- Receber do EME as informações necessárias ao desenvolvimento de PRODE que atendam ao 9º B Com, conforme as necessidades a serem levantadas pelo Gerente do Proj Expr Dout.

- Acompanhar a experimentação doutrinária, de acordo com as diretrizes do EME e em estreita ligação com o CCOMGEx, particularmente nos assuntos atinentes à Função Logística Sup e Mnt (Classe VII) e à pesquisa de desenvolvimento de MEM.

- Cooperar com o planejamento e acompanhar a experimentação doutrinária, de acordo com as diretrizes do EME e com as orientações do COTER.

- Planejar, por meio do CCOMGEx, a disponibilidade dos equipamentos e materiais necessários à experimentação doutrinária.

- Orientado pelo EME, desenvolver ou adquirir MEM para o 9º B Com, de acordo com a alocação de recursos.

g. Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx)

- Acompanhar a experimentação doutrinária a ser conduzida pelo CMO, por meio de estabelecimentos de ensino subordinados e/ou vinculados, de acordo com as diretrizes do EME e em estreita ligação com o CCOMGEx.

- Estabelecer e manter um canal técnico de orientação doutrinária com as 2ª e 3ª SCh EME-C Dout Ex, DCT, DGP, COTER, CCOMGEx, CMO e o Gerente do Projeto de Experimentação Doutrinária.

h. CMO

- Nomear o Gerente do Projeto de Expr Dout e o Supervisor do Proj Expr Dout.

- Determinar a inclusão do exercício de experimentação em seu calendário anual de atividades de instrução, bem como nos exercícios programados no contrato de objetivos de adestramento (no período 2014 a 2015), coordenando-o com o COTER, na reunião de contrato de objetivos.

- Remeter os relatórios sobre a experimentação ao EME nas datas previstas no Anexo “B”. Os relatórios poderão conter propostas de modificações no QO, Lições Aprendidas e aperfeiçoamentos a serem introduzidos nos manuais e outros documentos doutrinários.

- Estabelecer e manter canal técnico com o EME (2ª e 3ª SCh-C Dout Ex), DECEEx, DCT, COTER, CCOMGEx, DEC e Gerente do Projeto de Experimentação Doutrinária.

- Realizar e informar ao EME o levantamento de necessidades de recursos orçamentários, de movimentação de pessoal, de obras de infraestrutura e de aquisição de materiais/equipamentos para a experimentação doutrinária em tela.

- Apoiar a experimentação, repassando recursos e disponibilizando equipamentos e materiais necessários ao complemento do QDM do 9º B Com.

- Encaminhar ao EME uma proposta de QO/QCP/QDMP experimental do 9º B Com GE, indicando, no âmbito do C Mil A, os quantitativos de cargos equivalentes a serem suprimidos, buscando a racionalização e a otimização dos recursos materiais e humanos.

i. Gerente do Projeto da Expr Dout

- Elaborar o Plano do Projeto de Experimentação Doutrinária do 9º B Com GE, de acordo com esta Dtz, encaminhando-o, por meio do CMO, ao EME.

- Conduzir a experimentação doutrinária do 9º B Com GE, de acordo com as diretrizes do EME e em estreita ligação com o COTER, DGP, DCT, DEC, DECEEx, CCOMGEx e CMO.

- Elaborar os relatórios de experimentação doutrinária, de acordo com as orientações contidas nesta Dtz.

- Manter canal técnico com o, 2ª e 3ª SCh EME-C Dout Ex, DECEEx, DCT, COTER, CCOMGEx e DEC.

- Supervisionar e coordenar o transporte do pessoal e material necessário e, especificamente, a execução da experimentação.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Deverão ser observadas, no que for pertinente à presente experimentação doutrinária, as determinações contidas na Port nº 193, de 22 DEZ 10, que aprovou a Diretriz para a implantação do Projeto SISFRON.

b. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução do Projeto de Experimentação Doutrinária do 9º B Com GE, entre o Gerente do Projeto da Expr Dout e todos os órgãos envolvidos.

c. As atividades atinentes à presente experimentação doutrinária poderão ser alteradas pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército ou por proposição do CMO.

d. Para quaisquer esclarecimentos, o C Dout Ex-3ª Subchefia EME coloca à disposição dos participantes da experimentação doutrinária os seguintes telefones/fax:

FUNÇÃO	TELEFONE
Chefe da Seção de Doutrina e Pesquisa (Ch Seç Dout Pesq)	(61) 3415-4910 RITEx: 860-4910
Adj C2 Div Dout Pesq	(61) 3415 - 4427 RITEX 860-4427
FAX do C Dout Ex-3ª Subchefia EME	(61) 3415-5239

e. Endereço da 3ª Subchefia do Estado-Maior do Exército - Centro de Doutrina do Exército

- 3ª Subchefia do Estado-Maior do Exército - C Dout Ex
- Quartel General do Exército - Bloco A - 1º Andar
- Setor Militar Urbano
- Brasília-DF
- CEP 70630-901

ANEXOS

Anexo “A” - Orientações Gerais

Anexo “B” - Cronograma de Experimentação Doutrinária do 9º B Com GE

Anexo “C” - Base Doutrinária Experimental do 9º B Com GE.

Anexo “D” - Estrutura Organizacional do 9º B Com GE.

ANEXO “A”

ORIENTAÇÕES GERAIS

a. Fundamentos operacionais para a experimentação

A presente experimentação doutrinária insere-se no contexto da implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON), que apresenta a demanda por uma estrutura física e lógica em apoio ao Comando e Controle, Guerra Eletrônica e Cibernética. Para isso, foram consideradas as seguintes necessidades:

- atualização da doutrina de Comunicações, de Comando e Controle e de GE;
- aperfeiçoamento do QO do 9º BCom, com a finalidade de adequá-lo ao processo de transformação do Exército e às conseqüentes modificações doutrinárias, desenvolvendo estruturas de funcionamento compatíveis com o SISFRON, de forma integrada aos demais sistemas de C2 e de GE;
- realização da experimentação em 4 (quatro fases), conforme o Anexo C: 1) experimentação doutrinária da Cia Com; 2) experimentação da Cia GE; 3) experimentação da Cia C2; e 4) experimentação do 9º BCom GE inserido em um contexto de operação no nível FTC.

b. Aspectos julgados importantes

1) A experimentação doutrinária será conduzida pelo CMO, por meio do Gerente do Projeto Expr Dout, sob a orientação do EME, e em coordenação com os ODS envolvidos.

2) O 9º BCom, em processo de ativação, receberá frações de Guerra Eletrônica visando à experimentação do 9º BCom GE.

3) Para essa experimentação, o CMO deverá levantar as necessidades em pessoal, a fim de preencher os claros do QC/QCP experimental de um BComGE.

4) O CMS e o CMP deverão ficar em condições de apoiar o CMO na Expr Dout com destacamentos de Comunicações e de Guerra Eletrônica a serem estabelecidos.

5) Dever-se-á buscar a imitação do combate em todos os aspectos da execução da experimentação.

6) As conclusões parciais e finais da experimentação devem constar dos relatórios e serem difundidas como lições aprendidas e cadernos de instrução, entre outros documentos.

c. Elementos Essenciais de Informações Doutrinárias (EEID)

1) O efetivo previsto do 9º B ComGE é adequado (em quantidade e em qualificação) para operar, ininterruptamente, os sistemas do SISFRON, de Comando e Controle, de Cibernética e de Guerra Eletrônica? Os efetivos previstos para o exercício de competências anacrônicas foram suprimidos?

2) As Cia do Btl estão bem dimensionadas em efetivo e dotação de material prevista no QO?

3) Há necessidade de modificações deste QO para atender à utilização dos novos equipamentos e novas estruturas, considerando-se a possibilidade de emprego de elementos do Btl em reforço ou apoio direto a Elm Subrd do CMO? Observação: devem-se buscar subsídios para formulação de Dados Médios de Planejamento (DAMEPLAN).

4) A Base Doutrinária do Btl está adequada? Propor alterações necessárias à melhoria das capacidades da OM.

5) A quantidade e a especificação previstas de equipamentos do QDM são adequadas às necessidades requeridas para o apoio de C2, de Ciber e de GE do Btl no amplo espectro das operações, e particularmente para atender às demandas do SISFRON? Observações: 1) devem-se levantar novas necessidades em equipamentos, se for o caso, determinando quais são as capacidades exigidas; 2) devem-se levantar subsídios para formulação de Dados Médios de Planejamento- DAMEPLAN relativos à instalação, exploração e manutenção dos sistemas.

6) Quais são as necessidades de interoperabilidade entre os diversos sistemas do Btl, e sua integração com outros sistemas? Relatar as dificuldades e propor possíveis soluções.

7) A integração dos sistemas do Btl aos demais sistemas do SISFRON ocorrem de forma adequada? Relatar as dificuldades e propor possíveis soluções.

8) Os processos do Btl são adequados?

9) As demandas de Mnt das Tecnologias da Informação e Comunicações (TIC) são atendidas com a estrutura de pessoal e de material do B Com?

10) As soluções doutrinárias apresentadas são sustentáveis?

ANEXO “B”

CRONOGRAMA DE EXPERIMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA DO 9º B COM GE (6)

FASE	ATIVIDADE	PRAZO	RESPONSÁVEL
Fase de Preparação	Emissão da Diretriz de Experimentação Doutrinária	Até 31 AGO 13	EME
	Levantamento das necessidades e elaboração do Projeto da Expr Dout	Até 31 SET 13	CMO, por meio do Gerente do Projeto de Experimentação
	Remessa para o EME e COTER do Plano do Projeto da Expr Dout		
	Proposta de QO Experimental do 9º B Com GE e NGA experimental do CRM	Até 31 SET 13	CCOMGEx e CMO, Gerente do Projeto de Experimentação
	Aprovação do QO Experimental do 9º B Com GE (ativação do QCP e QDM Experimentais) e NGA experimental do CRM	Até 31 OUT 13	EME
	Realização de reunião de acompanhamento (2)	5 NOV 13	EME
1ª fase	Início da Expr Dout Cia Com (1) (4)	A partir de 11 NOV 13	CMO
	Realização da Expr Dout Cia Com	11 a 14 NOV 13	
	Elaboração e encaminhamento do Relatório Parcial de Experimentação Doutrinária da Cia Com	Até 31 NOV 13	CMO, por meio do Gerente do Projeto
	Realização de reunião para acompanhamento e avaliação de resultados (2)	5 DEZ 13	EME
2ª fase	Lançamento no SIGA das necessidades orçamentárias para 2015	Até 15 MAR 14	EME
	Início da Experimentação da Cia GE (1) (3)	15 SET 14	CMO, por meio do Gerente do Projeto
	Realização da Expr Dout Cia GE	15 a 20 SET 14	
	Elaboração e encaminhamento do Relatório Parcial de Experimentação Doutrinária da Cia GE	Até 31 OUT 14	CMO, por meio do Gerente do Projeto
	Realização de reunião para acompanhamento e avaliação de resultados (2)	10 NOV 14	EME
3ª fase	Início da Expr Dout Cia C2 (1) (5)	11 MAIO 15	CMO, por meio do Gerente do Projeto
	Realização da Expr Dout Cia C2	11 a 15 MAIO 15	
	Elaboração e encaminhamento do Relatório Parcial de Experimentação Doutrinária da Cia C2	15 JUN 15	CMO, por meio do Gerente do Projeto
	Realização de reunião para acompanhamento e avaliação de resultados (2)	30 JUN 15	EME
4ª fase	Avaliação e reajustes na Experimentação Doutrinária do 9º B Com GE	Até 31 AGO 15	EME
	Início da Experimentação Doutrinária do 9º B Com GE	6 SET 15	CMO, por meio do Gerente do Projeto
	Realização da Expr Dout do 9º B Com GE: Exc Cmdo, visando ao emprego do Nu 9º B Com GE (com efetivos parciais de cada SU)	6 a 11 SET 15	

FASE	ATIVIDADE	PRAZO	RESPONSÁVEL
4ª fase	Elaboração e encaminhamento do Relatório Final de Experimentação Doutrinária do 9º B Com GE	31 SET 15	CMO, por meio do Gerente do Projeto
	Realização de reunião para acompanhamento e avaliação de resultados (2)	15 OUT15	EME
	Aprovação do QO do 9º B Com GE	Até 31 OUT 15	EME

(1) Finalidade: levantar subsídios para proposta de modificações no QO.

(2) Poderão ser realizadas outras reuniões para acompanhamento e avaliação dos resultados por solicitação do EME e/ou proposição do CMO/Gerente do Projeto.

(3) A Experimentação Doutrinária da Cia GE inclui a experimentação do “Pel CRM”.

(4) O foco Pcp deve ser nos aspectos relevantes da Cia Com do 9º B Com GE que a distinguem de uma Cia Com tradicional.

(5) Foco nos aspectos que a distinguem da Cia C2 do CCOMGEX, aproveitando-se as lições aprendidas da Expr Dout da Cia C2 (Out/2013).

(6) A Experimentação Doutrinária do 9º B Com GE está condicionada ao cumprimento das atividades constantes do quadro a seguir:

ATIVIDADE	PRAZO	RESPONSÁVEL
Disponibilização de recursos orçamentários	Até 15 OUT 13	EME
Entrega de Meios de C2 Fixos CMO	Até 31 SET 13	CCOMGEX
Entrega de Instalações do CRM	1º MAR 14	DEC, CRO 9 e CMO
Entrega de Meios GE do SISFRON	Até 31 JUL 14	CCOMGEX
Entrega de Instalações do 9º B Com GE (1ª fase)	1º DEZ 14	DEC, CRO 9 e CMO
Entrega de Meios da Cia Com	Até 31 MAR 15	CCOMGEX

ANEXO “C”

BASE DOUTRINÁRIA EXPERIMENTAL DE BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA

1. MISSÃO

Instalar, explorar e manter os sistemas de comunicações e de guerra eletrônica, na área de responsabilidade do Comando Militar de Área (C Mil A) enquadrante, atendendo ao amplo espectro dos conflitos.

2. DESIGNAÇÃO

Orgânico do Comando Militar do Oeste.

3. BASE DE PLANEJAMENTO

1 (um) por Comando Militar de Área.

4. MOBILIDADE

100% móvel

5. POSSIBILIDADES

Instalar, explorar e manter os sistemas de comunicações e de guerra eletrônica do escalão enquadrante.

Interligar-se aos elementos apoiados e vizinhos.

De acordo com o ambiente operacional, atender aos conceitos de Flexibilidade, Adaptabilidade, Modularidade, Elasticidade e Sustentabilidade (FAMES), previstos na Concepção Estratégica do Exército.

Organizar e destacar os meios necessários para o acompanhamento dos deslocamentos eventuais do escalão enquadrante.

Integrar-se ao sistema de comunicações dos escalões subordinados e superior, bem como ao Sistema Nacional de Telecomunicações.

Integrar-se ao sistemas de guerra eletrônica, de monitoramento e sistemas cibernéticos do escalão enquadrante.

Reforçar os escalões subordinados ao escalão enquadrante com meios (pessoal e material) especializados de comunicações, guerra eletrônica, monitoramento e guerra cibernética.

Receber em reforço, meios (pessoal e material) especializados de comunicações, guerra eletrônica, monitoramento e guerra cibernética.

Produzir dados e conhecimentos oriundos da fonte de sinais e da fonte cibernética.

Mobiliar, com pessoal e material de comunicações, guerra eletrônica e guerra cibernética, o Centro de Comando e Controle da Célula de Operações do C Mil A enquadrante (CC2/COp/C Mil A) e o Centro Regional de Monitoramento do C Mil A enquadrante (CRM/C Mil A).

Executar, com limitações, a manutenção de seu material de guerra eletrônica, comunicações e ativos de TI.

6. LIMITAÇÕES

Reduzida capacidade de apoio logístico aos seus elementos, quando desdobrados fora das áreas do Posto de Comando do comando enquadrante.

Reduzida capacidade de reposição de seus meios orgânicos.

Ausência de proteção blindada dos meios de comunicações.

Reduzida capacidade de defesa das próprias instalações.

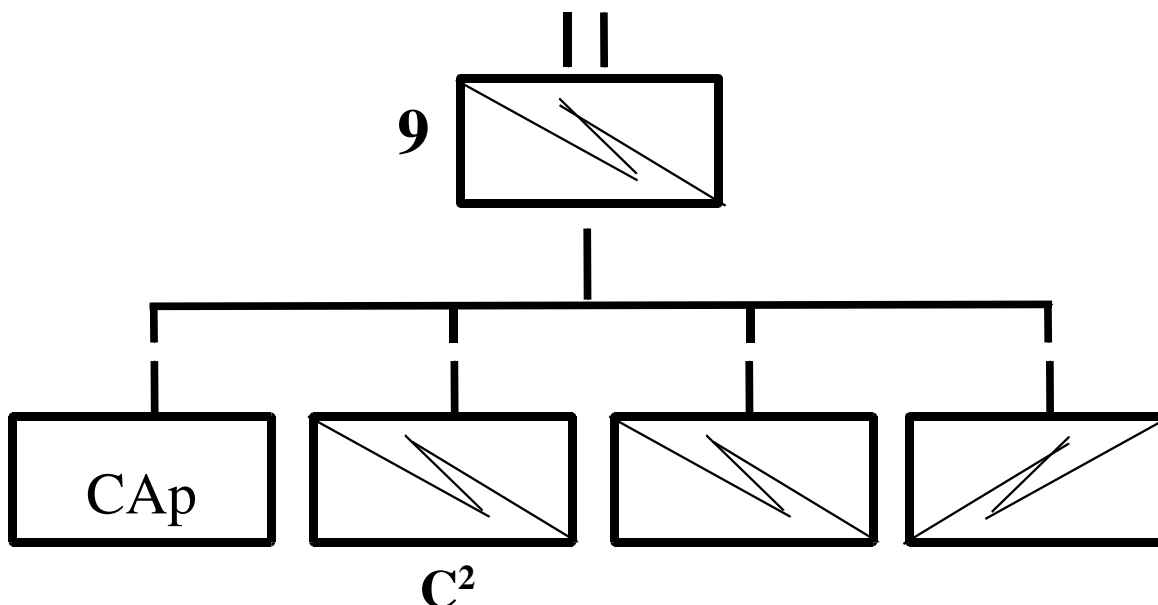
Reduzida capacidade de apoio de GE com meios com proteção blindada.

Reduzida capacidade de apoio em G Ciber.

Prover, com limitações, o apoio logístico e a segurança física de seus meios desdobrados.

ANEXO “D”

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EXPERIMENTAL DO 9º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA



OBSERVAÇÕES:

- A Cia C2 proporciona Ap C2 no amplo espectro dos conflitos, quando constituída, no que concerne à integração com o SNT, estruturas de C2 fixas do EB, e à ligação do escalão enquadrante com o TO.

- A Cia Com proporciona o Ap Com, no que tange à instalação e à manutenção do Sist Com do escalão enquadrante.

- A Cia GE proporciona apoio em monitoramento, GE e Ciber ao escalão enquadrante, no amplo espectro dos conflitos.

PORTARIA Nº 182-EME, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Reestruturação do Sistema de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear do Exército Brasileiro (EB20-D-01.004) e dá outras providências.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 3º e o inciso VIII, do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Projeto de Reestruturação do Sistema de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear do Exército Brasileiro (SisDQBRNEx), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os Órgãos de Direção Setorial, os Comandos Militares de Área e os demais órgãos adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA QUÍMICA, BIOLÓGICA, RADIOLÓGICA E NUCLEAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
FINALIDADE.....	21
REFERÊNCIAS.....	21
OBJETIVOS.....	22
CONCEPÇÃO GERAL.....	23
ATRIBUIÇÕES.....	26
PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	27

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto de Reestruturação do Sistema de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear do Exército Brasileiro (SisDQBRNEx).

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

- b. Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012 - Dispõe sobre regras de incentivo à área estratégica de Defesa.
- c. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 - Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.
- d. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Institui Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- e. Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Aprova a Estratégia Nacional de Defesa.
- f. Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005 - Aprova a Política de Defesa Nacional.
- g. Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013 - Regulamenta dispositivos da Lei nº 12.598, de 22 de março de 12, que estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e sistemas de defesa.
- h. Diretriz Geral do Comandante do Exército, de junho de 2011.
- i. Portaria nº 075-EME, de 10 de junho de 2010 - Aprova a Diretriz para Implantação do Processo de Transformação do Exército Brasileiro.
- j. Portaria nº 024-EME, de 2 de abril de 2007 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).
- k. Portaria Ministerial nº 271, de 13 de julho de 1994 - Aprova o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12).
- l. Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994 - Aprova as Instruções Gerais para o funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (IG 20-11).
- m. Portaria nº 687, de 22 de setembro de 2009 - Aprova a Diretriz para o Planejamento de Evolução do Exército Brasileiro com base na Estratégia Braço Forte.
- n. Portaria Ministerial nº 37-SCT de 1º de julho de 1997, aprova as IR 13-04: Instruções Reguladoras para o Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento na Área de Material de Emprego Militar.
- o. Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREx) de 2010 - 2013.
- p. Decreto nº 7682, de 28 de fevereiro de 2012 - Altera o Decreto nº 7.538, de 1º de agosto de 2011, para alterar o rol de grandes eventos abrangidos pelas competências da Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos do Ministério da Justiça.
- q. Portaria nº 204-EME, de 14 de dezembro de 2012 - Aprova a Diretriz para Atualização e Funcionamento do Sistema de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear do Exército.
- r. Portaria nº 153-EME de 06 de agosto de 2013 - Aprova a Diretriz para a Implantação do 1º Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear.

3. OBJETIVOS

- a. Orientar os trabalhos relativos à implantação do Projeto de Reestruturação do Sistema de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear do Exército Brasileiro.
- b. Estabelecer as atribuições dos integrantes da equipe do projeto e as condições de execução para que o projeto seja conduzido de forma matricial no âmbito da estrutura organizacional do Exército Brasileiro.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

A Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) assume importância cada vez maior no cenário mundial, notadamente nos cenários de conflitos de amplo espectro, nos quais emerge a possibilidade de emprego de dispositivos improvisados, utilizando agentes QBRN (armas ou bombas sujas), bem como a ameaça de utilização desses agentes contra estruturas estratégicas.

Os estudos para elaboração dos cenários prospectivos que fundamentam o planejamento estratégico da Força corroboram a relevância dos temas relacionados à defesa QBRN e sua crescente repercussão junto a outros setores do Estado e da sociedade;

Como justificativas para o projeto, podem ser citadas:

1) contribuir com o Objetivo Estratégico do Exército nº 2 - “Ampliar a Projeção do Exército no Cenário Internacional”, ao proporcionar ao País maior capacidade para integrar Força Militar de Organismo Internacional para a Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear;

2) necessidade de diminuir o hiato tecnológico em relação aos países mais desenvolvidos;

3) necessidade de dotar a estrutura de DQBRN do Exército de capacidade para atuar no amplo espectro dos conflitos, de operações ofensivas, defensivas, de pacificação e de apoio a órgãos governamentais, facultando esse apoio em situações de guerra e de não guerra;

4) dotar o Exército de meios de DQBRN para atender às demandas geradas pela sociedade brasileira, particularmente por ocasião dos Grandes Eventos Públicos (Copa do Mundo de 2014 e Jogos Olímpicos de 2016) no tocante à segurança, bem como na ocorrência eventual de acidentes radiológicos;

5) integrar o PEE “Sistema Integrado Proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres” (PROTEGER), no tocante às atividades DQBRN, para a proteção das Estruturas Estratégicas Terrestres;

6) fomentar pesquisas para o desenvolvimento de doutrina, materiais, equipamentos, sistemas militares e civis, de acordo com estudos prospectivos e as prioridades científico-tecnológicas decorrentes da Estratégia Nacional de Defesa (END);

7) dotar o Exército da capacidade para realizar a DQBRN em Operações Conjuntas coordenadas pelo Ministério da Defesa e em Operações Interagências; além de

8) incentivar ligações do SisDQBRNEx com instituições científicas para a solução de crises, bem como para fins de capacitação conjunta e atividades de pesquisa e desenvolvimento.

b. Objetivos do Projeto

1) Gerais

a) Promover a efetiva reestruturação do Sistema de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear no âmbito do Exército Brasileiro, ampliando sua capacidade de atuar com eficácia e eficiência nas atividades DQBRN.

b) Criar as condições necessárias para que, ao final do projeto, as atividades de DQBRN prossigam como um macroprocesso dentro da estrutura organizacional do Exército, cabendo a um de seus Órgãos de Direção Setorial (ODS) a condução do referido macroprocesso.

c) Criar Centros de Excelência em DQBRN, acreditados por organismos nacionais ou internacionais para capacitação de recursos humanos, ensaio e certificação de equipamentos, produção e desenvolvimento de material especializado, identificação de agentes QBRN e tratamento de atingidos por aqueles agentes.

2) Específicos

a) Adequar ou construir a infraestrutura física necessária às Organizações Militares (OM) que integrarão o SisDQBRNEx, ora em reestruturação.

b) Integrar as ações DQBRN nas atividades de proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres, no escopo do PEE PROTEGER, além de contribuir para prover a segurança da sociedade.

c) Aumentar a capacidade de desenvolver pesquisas em DQBRN.

d) Adequar o Sistema de Saúde do Exército em infraestrutura, materiais, equipamentos e capacitação, objetivando ações de respostas em DQBRN, precedendo às atividades pertinentes ao Sistema Público de Saúde.

e) Planejar, implantar e executar a logística integrada necessária às atividades DQBRN.

f) Especializar, capacitar, qualificar, treinar e gerenciar os recursos humanos em DQBRN.

g) Propor a evolução da estrutura organizacional do SisDQBRNEx e as correspondentes modificações nas relações de comando entre as OM do Sistema.

h) Contribuir para o aumento da autonomia tecnológica nacional na área de proteção QBRN.

i) Desenvolver a doutrina de DQBRN. e

j) Implantar uma estrutura de comando e controle DQBRN para Operações Conjuntas e para Operações Interagências.

c. Prioridade do Projeto

O Projeto de Reestruturação do SisDQBRNEx deverá ter elevado grau de prioridade, haja vista a necessidade de segurança quanto a DQBRN para os Grandes Eventos, particularmente para a Copa do Mundo de junho de 2014.

d. Orientações para o funcionamento do Projeto

1) Todas as fases do Projeto deverão ser concebidas de modo a buscar a integração com os demais Projetos Estratégicos do Exército, com os sistemas congêneres das demais Forças Armadas e outros, das instituições públicas e privadas, nas atividades DQBRN.

2) Observância aos dispositivos legais que respaldam a execução do projeto: a Estratégia Nacional de Defesa (END); o Plano Plurianual do Governo Federal; e o Plano Estratégico do Exército (PEEx).

3) As ações e resultados em DQBRN, decorrentes do projeto, deverão ser os seguintes:

a) obtenção de novos PRODE;

b) integração de Sistemas de Comando e Controle da Força Terrestre (SC2FTer);

c) desenvolvimento de doutrina de emprego;

d) capacitação de recursos humanos;

e) implementação da logística integrada;

f) fortalecimento de aspectos psicossociais, com melhores percepções de segurança e maior respeito ao meio-ambiente;

g) adequação de infraestruturas físicas de Organizações Militares, materiais e equipamentos;

h) implementação de um sistema de gestão específico;

i) criação de centros de excelência acreditados por organizações nacionais ou internacionais, voltados à capacitação de recursos humanos, ensaio e certificação de equipamentos, produção e desenvolvimento de material especializado, identificação de agentes QBRN e tratamento dos atingidos por aqueles agentes.

e. Premissas:

1) alocação dos recursos financeiros necessários para a adequação/construção das instalações, serviços, aquisição de equipamentos e materiais específicos para as atividades DQBRN previstas;

2) interoperabilidade com os sistemas congêneres das demais FA, Órgãos de Segurança e Ordem Pública, Defesa Civil e Sistema Nacional de Saúde;

3) gerenciamento do banco de dados de especialistas, bem como das movimentações de pessoal para o provimento dos cargos necessários nas OM DQBRN;

4) substituição controlada (movimentações), quando for o caso, de integrantes da equipe do projeto;

5) engajamento permanente dos Órgãos e Comandos Militares envolvidos no projeto até a sua conclusão;

6) no tocante aos Grandes Eventos Públicos: participação dos Órgãos de Segurança Pública, Secretarias Estaduais de Saúde e coordenação do emprego das Forças singulares (complementaridade) pelo MD.

f. Implantação

A Equipe do Projeto deverá ser composta por 01 (um) gerente, 01 (um) supervisor e por, pelo menos, 02 (dois) oficiais superiores capacitados em gestão de projetos.

O projeto deverá ter, obrigatoriamente, como marco temporal da sua primeira fase, a Copa do Mundo de Futebol de 2014; e, como marco da segunda, as Olimpíadas de 2016. Outros marcos temporais poderão ser definidos.

g. Organização do Projeto

1) Os integrantes da equipe do projeto, à exceção do gerente e supervisor ora designados nesta Diretriz, deverão ser designados pelo EME em Boletim Interno.

2) Os representantes dos ODS envolvidos serão indicados pelos respectivos órgãos.

3) O regime de trabalho dos integrantes da equipe do projeto será cumulativo com suas funções atuais.

h. Estabelecimento de marcos e metas para a implantação do projeto:

O prazo para conclusão do projeto será de 05 (cinco) anos (Jan 2013 a Dez 2017)

AÇÃO	PRAZO		RESPONSÁVEL
	INICIAL	FINAL	
Elaboração da Declaração do Escopo do Projeto	JUN 13	JUL 13	Gerente do Projeto
Aprovação da Declaração do Escopo do Projeto	Prazo limite: AGO 13		Ch EME
Elaboração do Plano do Projeto	SET 13	DEZ 13	Gerente do Projeto
Aprovação do Plano do Projeto	DEZ 13		Ch EME
Execução do Projeto	JAN 2013 ¹ a DEZ 2017		Gerente do Projeto

i. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

1) Os recursos financeiros para o projeto são oriundos da ação orçamentária 14T6, constante do Orçamento do EB; de destaques recebidos para os Grandes Eventos ou outras operações; bem como de outros projetos, em atividades relacionadas a DQBRN, particularmente do PEE PROTEGER e do PEE Recuperação da Capacidade Operacional (RECOP).

¹ A data de Jan 2013 antecede algumas ações previstas nas NEGAPÉB. No entanto, tais ações já vinham sendo realizadas no contexto dos GT voltados para os Grandes Eventos, restando integrar tais ações a outras, que constarão no Plano do Projeto. Este procedimento visa manter a impulsão dos trabalhos que já estavam em andamento.

2) Para o desenvolvimento científico-tecnológico e das infraestruturas componentes do SisDQBRNEx, poderão ser realizadas parcerias com órgãos de fomento a pesquisa e desenvolvimento.

3) O Gerente do Projeto, em coordenação com a 6ª e a 7ª SCh/EME, poderá fazer gestões junto ao Comitê Gestor de Obtenção de Fontes de Financiamento (CGOFF-EB), visando a identificar outras fontes de financiamento para o Projeto.

4) Poderão ser utilizados, também, recursos alocados junto a órgãos de fomento ao desenvolvimento científico-tecnológico, tais como a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP).

j. Exclusões específicas:

1) adequação do sistema de saúde do Exército com o objetivo de substituir a rede pública de saúde no tratamento de vítimas de agentes QBRN em hospitais de referência; e

2) aquisição ou desenvolvimento de veículos especializados, particularmente blindados, necessários às OM operacionais. Esta ação deverá integrar outro PEE em desenvolvimento e deverá ser proposta pelo gerente do Projeto de Reestruturação SisDQBRN, oportunamente, ao Ch EME para sua viabilização.

5. ATRIBUIÇÕES

O Chefe do Estado-Maior do Exército, autoridade patrocinadora (AP) do projeto, supervisionará, coordenará e controlará as atividades para a execução desta Diretriz, bem como realizará as gestões necessárias junto a órgãos não pertencentes à Força. Designará, também, o gerente e o supervisor do projeto, orientando-os e fiscalizando-os em suas atividades, além de propor ao Comandante do Exército os atos normativos que se fizerem necessários pertinentes ao assunto.

Esta Diretriz estabelece, ainda, as atribuições a seguir, além daquelas já previstas pela Portaria nº 204, de 14 de dezembro de 2012 e nas NEGAPEB:

a. DECEX

1) Participar dos estudos e ações referentes às modificações propostas para o ensino de DQBRN no âmbito da Escola de Instrução Especializada (EsIE).

2) Participar dos estudos e ações que se fizerem necessárias à capacitação especializada em DQBRN, sob supervisão do EME.

3) Apoiar, com as ações necessárias, a transformação da atual Sec DQBRN da EsIE em Div DQBRN.

b. DCT

1) Participar dos estudos e ações que se fizerem necessárias aos aspectos do assessoramento científico-tecnológico, sob supervisão do EME; e

2) Realizar apoio de C&T às atividades de desenvolvimento doutrinário envolvendo DQBRN.

c. DGP:

1) Gerenciar a movimentação do pessoal capacitado, de forma a atender às necessidades do Projeto e ao SisDQBRNEx, após sua reestruturação;

2) Prover o apoio de saúde às atividades de experimentação doutrinária envolvendo DQBRN, bem como nas atividades de preparo e emprego da tropa no que tange ao pessoal de saúde já qualificado, visando particularmente aos Grandes Eventos.

d. DEC:

Apoiar o EME e os ODS nas ações necessárias para a adequação ou construção das instalações físicas das OM de DQBRN, segundo as prioridades estabelecidas por este ODG.

e. Comandos Militares do Leste e do Planalto

Participar dos estudos, quando solicitados, e executar as ações decorrentes desta Diretriz, no que concerne às OM DQBRN que lhe forem subordinadas.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A metodologia de gestão de projetos a ser utilizada é a estabelecida pelas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB), devendo, ainda, serem observadas as ações previstas nas IG 20-12, no que tange à obtenção dos Produtos de Defesa (PRODE).

b. Estão autorizadas todas as ligações necessárias à execução desta Diretriz.

c. Os ODS, C Mil A e Subchefias do EME deverão indicar a este ODG seus representantes para compor a equipe do Projeto de Reestruturação do SisDQBRNEx, acompanhando e apoiando o trabalho a ser realizado pelos mesmos.

d. Todos os assuntos, ações e solicitações no âmbito do Exército, que se refiram às atividades DQBRN, deverão ser levadas ao conhecimento deste ODG, com o objetivo de otimizar o processo de condução do Projeto de Reestruturação do SisDQBRNEx.

PORTARIA Nº 183-EME, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova a Diretriz Reguladora das atividades a serem desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho instituído para estudar e propor medidas referentes ao ingresso de alunos com deficiência no Sistema Colégio Militar do Brasil (EB20-01.001) e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, inciso I, alínea “a”, combinado com o art. 5º incisos I e VIII, todos do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 e de acordo com a proposta do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), ouvidos todos os Órgãos de Direção Setoriais, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Reguladora das atividades a serem desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho instituído para estudar e propor medidas referentes ao ingresso de alunos com deficiência no Sistema Colégio Militar do Brasil.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

DIRETRIZ REGULADORA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PARA ESTUDAR E PROPOR MEDIDAS REFERENTES AO INGRESSO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA COLÉGIO MILITAR DO BRASIL

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
FINALIDADE.....	1
REFERÊNCIAS.....	2

	Art.
CONCEPÇÃO GERAL DOS TRABALHOS.....	3
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	4
ATRIBUIÇÕES.....	5
PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	6

PREFÁCIO

Esta Diretriz tem a finalidade de regular as atividades a serem desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho instituído para estudar e propor medidas referentes ao ingresso de alunos com deficiência no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) a partir do ano de 2016.

O Comandante do Exército decidiu pela adoção da Linha de Ação nº 3 das opções que lhe foram apresentadas, que consiste em “admitir o ingresso de alunos com deficiências compatíveis com a proposta pedagógica do SCMB”.

O ingresso de pessoas com deficiência no SCMB está alinhado com o Objetivo nº 12 da Política Militar Terrestre (PMT) - FORTALECER A DIMENSÃO HUMANA, que dispõe: “proporcionar, à família militar, melhor qualidade de vida, com prioridade para as áreas de saúde, moradia (...), assistência social, religiosa, lazer e ensino assistencial”.

Em face da complexidade do tema, o EME e o DECEX decidiram pela constituição de um Grupo de Trabalho (GT) Multidisciplinar, sob a presidência do Diretor de Educação Preparatória e Assistencial, para estudar e propor as medidas necessárias à implementação da decisão do Senhor Comandante do Exército.

O Relatório Final a ser apresentado pelo Grupo de Trabalho em 2 de dezembro de 2013 deverá apresentar um estudo de viabilidade e uma proposta de diretriz que orientarão a elaboração de um projeto específico para o ingresso de pessoas com deficiência no SCMB.

1. FINALIDADE

Regular as atividades a serem desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho (GT) destinado a estudar e propor medidas referentes ao ingresso de alunos com deficiência no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB).

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 OUT 1988.
- b. Lei nº 7.853, de 24 OUT 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde e dá outras providências.
- c. Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- d. Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999, que dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências.
- e. Lei nº 10.098, de 19 DEZ 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

- f. Decreto nº 3.298, de 20 DEZ 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853.
- g. Decreto nº 6.949, de 25 AGO 09, que inclui a íntegra da Convenção sobre os Direitos das Pessoa com Deficiência, o Protocolo Facultativo e a Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- h. Portaria nº 24-EME, de 2 ABR 07, que dispõe sobre Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).
- i. Portaria nº 122-EME, de 26 JUN 13, que constitui GT para estudar e propor medidas referentes ao ingresso de alunos com deficiência no SCMB.
- j. Portaria nº 042, de 6 FEV 08, que aprova o Regulamento dos Colégios Militares (R-69).
- k. Portaria nº 3.284, do MEC, de 7 NOV 03, que dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas com deficiência, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos e de credenciamento de instituições.
- l. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 SET 01, que aprova as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- m. BI nº 054, do DECEEx, de 21 JUL 11, que determina à DEPA a realização de estudos para a inclusão de pessoas com deficiências no CMRJ.
- n. Regimento Interno dos Colégios Militares (RI/CM), da Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial, atual Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA), edição 2009.

3. CONCEPÇÃO GERAL DOS TRABALHOS

- a. O Comandante do Exército decidiu pela adoção da linha de ação que possibilita o ingresso de alunos com deficiência compatível com a proposta pedagógica do SCMB.
- b. Em face da complexidade do tema, o EME e o DECEEx decidiram pela constituição de um Grupo de Trabalho (GT) Multidisciplinar, sob a presidência do Diretor de Educação Preparatória e Assistencial, para estudar e propor as medidas necessárias à implementação da decisão do Senhor Comandante do Exército.
- c. O GT deverá estudar e propor medidas referentes ao ingresso de alunos com deficiência no SCMB, considerando a legislação pertinente e a proposta pedagógica para os Colégios Militares (CM), apresentando, ao final de suas atividades, um estudo de viabilidade e uma proposta de diretriz que orientarão a elaboração de um projeto específico para o ingresso dos mencionados alunos, conforme prescrevem as NEGAPEB.
- d. O estudo de viabilidade e a proposta de diretriz deverão considerar, ainda: as novas demandas; as ações prioritárias; os custos, as metas e os prazos estimados; as fases do projeto; a análise de riscos; as possíveis fontes de recursos orçamentários; os critérios de inspeção de saúde; as mudanças na legislação; as necessidades de capacitação de pessoal e a redação dos futuros editais de concurso para a admissão nos CM.
- e. O Presidente do GT será o Diretor de Educação Preparatória e Assistencial do Exército.
- g. No desenvolvimento dos estudos, quando houver necessidade, o Presidente do GT poderá solicitar o assessoramento de peritos ou técnicos de notório saber para os assuntos específicos, assim como solicitar informações de outros órgãos não integrantes do GT, que venham a ser identificados como necessários para atingir os seus objetivos.
- h. O Presidente do GT deverá elaborar um Plano de Trabalho contendo, dentre outros aspectos: cronograma e locais das reuniões, agendas de assuntos e as tarefas a realizar. Ao término de cada reunião, deverá ser confeccionada uma ata, discriminando os participantes, as principais deliberações e as tarefas a realizar com os seus respectivos prazos.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a. O trabalho a ser desenvolvido pelo GT deverá manter um permanente alinhamento com o Plano Estratégico do Exército-2014.
- b. Os prazos para a execução dos trabalhos parciais serão definidos por ocasião das reuniões do GT.
- c. O GT deverá apresentar o seu Relatório Final ao EME, com todos os anexos, em princípio, até 2 DEZ 13.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Acompanhar os trabalhos de estudo e proposta, por intermédio dos seus representantes.
- 2) Prestar assessoramento metodológico, por meio do Escritório de Projetos, no tocante à elaboração, ao gerenciamento e ao acompanhamento de projetos.

b. Presidente do GT

- 1) Estabelecer diretrizes específicas para o funcionamento do GT.
- 2) Manter o EME informado do andamento dos trabalhos, para fins de acompanhamento e das coordenações necessárias.
- 3) Apresentar o relatório final do GT ao EME, em princípio, até 2 DEZ 13

c. ODS envolvidos

- 1) Acompanhar os trabalhos de estudo e proposta, por intermédio de seus representantes.
- 2) Fornecer as informações necessárias, em suas áreas de competência, com vistas a subsidiar os estudos do GT.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os recursos necessários, para a realização das reuniões programadas pelo Presidente do GT e para outras atividades necessárias, serão custeados pelos ODS envolvidos, conforme suas disponibilidades orçamentárias.

b. Estão autorizadas as ligações necessárias entre os órgãos envolvidos para o desencadeamento das ações referentes à condução dos estudos.

PORTARIA Nº 184-EME, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Aviação - Manutenção e revoga a Portaria nº 135-EME, de 29 de agosto de 2006.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, ouvidos o Departamento de Ensino e Pesquisa (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Aviação - Manutenção, que tem o objetivo de habilitar sargentos para ocupar cargos e desempenhar funções das graduações de 2º sargento aperfeiçoado, 1º sargento e subtenente da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) Aviação - Manutenção em Organizações Militares e Estabelecimentos de Ensino.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de aperfeiçoamento;

II - funcione na Escola de Sargentos de Logística (EsLog) com a periodicidade de 01 (um) curso em até 03 (três) turnos por ano;

III - seja realizado em 2 (duas) fases: a primeira, com a duração de 30 (trinta) semanas, na modalidade não-presencial na Organização Militar do aluno, e a segunda, com a duração de 11 (onze) semanas, na modalidade presencial na EsLog;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 40 (quarenta) alunos por curso;

V - tenha, como universo de seleção, os 2º sargentos não-aperfeiçoados da QMS Aviação - Manutenção;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEX; e

VII - tenha o processo seletivo e o relacionamento para a matrícula a cargo do DGP.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 135-EME, de 29 de agosto de 2006.

PORTARIA Nº 185-EME, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Aviação - Apoio e revoga a Portaria nº 136-EME, de 29 de agosto de 2006.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, ouvidos o Departamento de Ensino e Pesquisa (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Aviação - Apoio (CAS Av - Ap), que tem o objetivo de habilitar sargentos para ocupar cargos e desempenhar funções das graduações de 2º sargento aperfeiçoado, 1º sargento e subtenente da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) Aviação - Apoio em Organizações Militares e Estabelecimentos de Ensino.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de aperfeiçoamento;

II - funcione na Escola de Sargentos de Logística (EsLog) com a periodicidade de 01 (um) curso em até 03 (três) turnos por ano;

III - seja realizado em 2 (duas) fases: a primeira, com a duração de 30 (trinta) semanas, na modalidade não-presencial na Organização Militar do aluno, e a segunda, com a duração de 11 (onze) semanas, na modalidade presencial na EsLog;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso;

V - tenha, como universo de seleção, os 2º sargentos não aperfeiçoados da QMS Aviação - Apoio;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEX; e

VII - tenha o processo seletivo e o relacionamento para a matrícula a cargo do DGP.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 136-EME, de 29 de agosto de 2006.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 184-DGP, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova as Normas para Escrituração do Histórico do
Pessoal Militar do Exército.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria nº 070 do Comandante do Exército, de 18 de fevereiro de 2013, e de acordo com o que propõe a Assessoria de Planejamento e Gestão (APG/DGP), resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Escrituração do Histórico do Pessoal Militar do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor, a partir de 9 de setembro de 2013.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 001-DGP, de 3 de fevereiro de 2001, a partir da data citada no art. 2º da presente portaria.

NORMAS PARA ESCRITURAÇÃO DO HISTÓRICO DO PESSOAL MILITAR DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

As presentes Normas têm por finalidade regular a escrituração do Histórico do Pessoal Militar do Exército.

2. OBJETIVOS

a. Simplificar a escrituração do Histórico do Pessoal Militar do Exército, particularmente das Folhas de Alterações (Fls Alt), registrando nelas os fatos mais significativos da carreira do militar, previstos nestas Normas, em rigorosa ordem cronológica.

b. Manter atualizados os Dados Individuais e o Registro Funcional de cada militar da OM.

c. Permitir a atualização permanente e imediata dos Dados Individuais e do registro funcional do pessoal militar existentes na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDGP) sob responsabilidade do DGP.

3. GENERALIDADES

a. O registro do Histórico do Pessoal Militar do Exército na ativa é realizado por intermédio da Ficha Cadastro, da Ficha de Identificação e das Fls Alt ou do Livro de Alterações.

b. O gerenciamento da Ficha Cadastro e da Ficha de Identificação é realizado por intermédio do Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEX), a cargo da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP (APG/DGP).

c. Folha de Alterações é o documento, de responsabilidade da OM, destinado ao registro semestral das alterações relativas aos militares na ativa, onde são escriturados os dados relativos às atividades e à vida pessoal do militar que forem publicados em boletim interno, reservado ou ostensivo, da OM que estiver vinculado.

d. A responsabilidade pela confecção do Histórico do Pessoal Militar do Exército e sua manutenção em ordem e em dia é do Comandante da OM à qual o militar estiver vinculado.

e. Para efeito destas Normas, considera-se o militar vinculado a uma OM quando pertencer ao seu efetivo ou a ela estiver adido, agregado ou à disposição.

f. Os documentos do Histórico de cada militar, quando impressos, deverão observar o seguinte:

1) folhas soltas, no formato A4 (21,0 cm x 29,7 cm), na vertical e de cor branca;

2) Com moldura (cercadura) observando as seguintes medidas para as margens:

a) esquerda: 2,5 cm;

b) direita: 1,5 cm;

c) superior: 2,5 cm; e

d) inferior: 2,0 cm.

3) utilizar fonte tipo "Times New Roman", tamanho 12;

4) os modelos estabelecidos por estas Normas; e

5) verificação especial dos seguintes aspectos:

a) impressão na cor preta;

b) nitidez;

c) correção do nome do militar e do respectivo Código Pessoal (CP);

d) o semestre ou o período a que se refere;

e) a rubrica e/ou assinatura de próprio punho da autoridade competente, não sendo permitido o uso de chancela; e

f) a autenticação de cada folha com o Selo Nacional, em alto relevo.

4. FOLHAS DE ALTERAÇÕES

a. No encerramento das Fls Alt dos Oficiais consta o nome do Comandante, Chefe ou Diretor da OM e a sua assinatura; no cabeçalho das demais folhas consta a rubrica dessa autoridade. No caso de subtenentes, sargentos, cabos e soldados, o nome, as assinatura e rubrica serão do Comandante da Subunidade, do Contingente ou, no caso de alunos de estabelecimento de ensino, do Instrutor-Chefe ou Diretor do curso.

b. Quando o Comandante, Chefe ou Diretor for oficial-general, poderá delegar competência para assinatura das Fls Alt dos oficiais, preferencialmente, a seu Chefe de Estado-Maior, Chefe de Gabinete, Subcomandante ou Subdiretor.

c. As Fls Alt do Comandante, Chefe ou Diretor de OM são assinadas pelo seu substituto legal.

d. O Comandante, Chefe ou Diretor da OM deve certificar-se de que os fatos de caráter sigiloso relativos aos militares subordinados, publicados em Boletim Reservado, constam das respectivas Fls Alt.

e. Quando o militar pertencer a uma OM e estiver prestando serviço de qualquer natureza em outra OM, esta procederá como se o militar a ela pertencesse, acrescentando mais uma via da Folha de Alterações, que é destinada ao Arquivo da OM a que ele pertence.

f. As Fls Alt dos militares na ativa, excluídos os cabos e soldados não estabilizados, e dos oficiais e praças designados para o serviço ativo (DSA) ou prestadores de tarefa por tempo certo (PTTC) são confeccionadas em 02 (duas) vias com a seguinte destinação:

1) 1ª via - ao militar, devendo ser-lhe entregue até sessenta dias após o término do semestre ou do curso ou estágio, no caso de alunos; e

2) 2ª via - ao Arquivo da OM.

g. A OM publicará em boletim interno, até sessenta dias após o término do semestre, a relação nominal dos militares que tiveram suas Fls Alt escrituradas no período, bem como a informação da entrega, mediante recibo, das mesmas a seus militares.

h. Após a publicação do ato acima descrito, o Comandante da OM ou, por delegação, o seu Chefe da 1ª Seção deverá preencher o Relatório de Controle da Confeção e Entrega das Folhas de Alterações de Militares da OM que estará disponibilizado no SiCaPEX.

i. Os Cmt/Ch/Dir dos órgãos do Sistema de Pessoal do Exército (SPE) constantes no art. 13 da IG 30-32 serão os responsáveis pela garantia da validade e veracidade das informações de seu pessoal e de suas OM subordinadas, quando existirem. Assim, o escalão imediatamente superior a OM, com o encargo de confeção de Folhas de Alterações, deverá realizar a verificação das informações que constam no relatório supracitado, implementando as correções necessárias, dentro de sua esfera de atribuição, para os problemas ali existentes.

j. A APG/DGP deverá auditar as informações constantes no Relatório de Controle da Confeção e Entrega das Folhas de Alterações de Militares da OM, determinando àquela que deixou de cumprir algum ato previsto nesta Portaria que realize os procedimentos corretos para a solução do problema apresentado.

k. No caso dos cabos e soldados não estabilizados, as Fls Alt deverão ser impressas e encadernadas a cada ano, destinando-se a via única ao arquivo da OM.

5. PROCEDIMENTOS NO CASO DE ANULAÇÃO OU CANCELAMENTO DE PUNIÇÕES OU ANTECEDENTES CRIMINAIS

a. O militar fará entrega à OM a que estiver vinculado da(s) Fls Alt que contenha(m) a(s) punição(ões) ou registro(s) a ser(em) cancelado(s).

b. A OM executa os seguintes procedimentos:

1) confecciona as novas Fls Alt em número de vias já definido nas presentes Normas, acrescentando uma via, que deverá ser remetida à OM que registrou o(s) respectivo(s) ato(s), idênticas às originais, deixando em branco o espaço correspondente à punição, não se admitindo qualquer inserção ou ausência de dados (inclusive sílabas ou caracteres), não devendo constar qualquer referência à punição cancelada/anulada;

2) no espaço de onde foi eliminado o registro, colocar o número e a data do boletim da autoridade que concedeu a anulação ou o cancelamento, o Comandante, Chefe ou Diretor da OM, ou o oficial que recebeu delegação, conforme previsto no item 5.b destas Normas, assina no espaço de onde foi eliminado o registro;

3) as Fls Alt intermediárias, em que constam registros anulados ou cancelados, deverão também ser rubricadas na parte superior, do lado direito;

4) na última Folha de Alterações, após a assinatura da autoridade, acrescentar local e data; OM atual e assinatura da autoridade competente;

5) a OM anterior recebe e substitui as novas Fls Alt e destrói as anteriores; e

6) a OM que publicar o cancelamento ou anulação executa a atualização do campo correspondente ao cancelamento/anulação de punição.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O militar deve ter o seu Histórico organizado sob a forma de livro, sendo responsável por sua apresentação, conservação e integridade.

b. O militar, ao apresentar-se pronto para o serviço em sua nova OM ou quando solicitado, faz a entrega de seu Histórico ao Comandante, Chefe ou Diretor, que, após a sua leitura, restitui-lo-á diretamente ao interessado.

c. No caso de o militar extraviar as suas Fls Alt ou parte delas, deverá solicitar cópia(s) às OM onde serviu.

d. As OM devem providenciar a confecção das Fls Alt dos cabos e soldados temporários, matriculados em Estabelecimento de Ensino, relativas ao tempo de serviço prestado anteriormente, em 02 (duas) vias, destinando-as conforme previsto nestas Normas.

e. As Escolas que tiverem oficiais ou praças matriculados nos Cursos de Formação de Oficiais ou de Sargentos de carreira, que possuam tempo de serviço militar anterior, devem proceder como se segue:

1) no ato de apresentação para a matrícula: receber as Fls Alt relativas ao tempo de serviço prestado anteriormente pelo militar; e

2) na conclusão do curso:

a) confeccionar as Fls Alt referentes ao período do curso;

b) se aprovado - remeter todas as Fls Alt para a OM de destino do militar; e

c) se reprovado - devolver todas as Fls Alt para o militar.

f. A OM de destino do militar recém-egresso de EE de formação deverá:

1) receber as Fls Alt;

2) transformar em Histórico Militar as Fls Alt anteriores, emitidas por outra Força Armada, referentes a período(s) anterior(es) à sua promoção por conclusão do Curso de Formação; e

3) manter em seu arquivo as Fls Alt originais.

ANEXO A - Escrituração das Folhas de Alterações.

ANEXO B - Modelo de Folhas de Alterações de Oficiais e Praças.

ANEXO A

ESCRITURAÇÃO DAS FOLHAS DE ALTERAÇÕES

As Fls Alt são escrituradas por semestre, com encerramento a 30 JUN e 31 DEZ, ou por períodos, conforme o caso. A escrituração das Fls Alt deve ser feita, de preferência, diariamente e obedecendo ao modelo constante do Anexo “B” e demais prescrições contidas nas Normas.

1. CABEÇALHO

No cabeçalho, constam as informações referentes à OM a que pertence o militar e sua subordinação; o número da folha (paginação); o semestre e o período dentro do semestre a que se referem; e os dados que identifiquem o militar (nome completo, grifando o nome de guerra; posto ou graduação; arma, serviço, quadro ou qualificação militar; identidade e Código Pessoal).

2. TEXTO

a. PRIMEIRA PARTE

1) Nessa parte são lançados, em ordem cronológica, assuntos diversos publicados no Boletim Interno da OM (ostensivo ou reservado) que digam respeito à vida funcional do militar, à sua remuneração, a promoções, recompensas, sanções disciplinares, condenações etc.

2) Para a escrituração dessa parte, são abordados, dentre outros, os seguintes assuntos:

a) afastamentos de função:

- (1) férias;
- (2) dispensas;
- (3) licenças;
- (4) cursos;
- (5) tempo à disposição; e
- (6) outros.

b) apresentação de documentos pelo militar:

- (1) certidões (de casamento, de nascimento, outras);
- (2) diplomas e certificados;
- (3) outros documentos comprobatórios; e
- (4) averbação de Tempo de Serviço.

c) comportamento Militar da Praça:

- (1) classificação;
- (2) reclassificação;
- (3) mudança; e
- (4) melhoria.

d) condenação(ões);

e) cursos realizados com ou sem aproveitamento;

f) descontos autorizados;

g) concessão de Distintivo de Comando;

h) referência elogiosa - Portaria nº 718/DGP, de 29 DEZ 1999 (IG 30-09);

- i) elogios por ação destacada de bravura, em campanha e ação meritória;
 - j) estágios concluídos com aproveitamento;
 - k) funções exercidas:
 - (1) assunção;
 - (2) acumulação;
 - (3) dispensa; e
 - (4) etc.
 - l) habilitação em idioma estrangeiro;
 - m) horas de vôo;
 - n) medalhas e Condecorações recebidas (transcrever as portarias na íntegra);
 - o) movimentações (transcrever na íntegra);
 - p) promoções (transcrever na íntegra);
 - q) punições com os respectivos enquadramentos;
 - r) recebimento de documentos de interesse do militar:
 - (1) Fls Alt;
 - (2) sentenças de separação judicial; e
 - (3) outros.
 - s) recompensas;
 - t) trabalhos Úteis, técnicos ou científicos homologados pelo EME, com a devida menção e/ou grau;
 - u) situação *sub-judice*;
 - v) resultados dos TAF e TAT;
 - w) demais assuntos relevantes; e
 - x) comportamento atual da praça (fecho da 1ª parte).
- 3) Não devem ser transcritos nessa parte os atos e fatos meramente de rotina, tais como:
- a) comparecimento a solenidades ou reuniões sociais;
 - b) visitas de cortesia ou de cumprimentos;
 - c) escalas de serviço;
 - d) comissões de exame e recebimento de material;
 - e) deslocamentos aéreos não enquadrados nas Port Min nº 219, de 7 MAR 1989, e 1162, de 23 JUL 1973; e
 - f) participação em marchas, exercícios de serviço em campanha etc.
- 4) Na inclusão ou exclusão do militar da OM, deverá constar, na 1ª Parte, os itens abaixo, relativos ao assunto:
- (a) inclusão;

Citar o ato que motivou a movimentação ou incorporação na OM e sua data (decreto, portaria ou boletim do órgão movimentador), o motivo, a origem, a situação do militar na OM (apresentado/não apresentado) e, finalmente, o Boletim Interno da OM que o incluiu.

A inclusão marca o início do período, dentro do semestre considerado, no qual o militar passa a ter vínculo com a OM, para fins de alterações.

Exemplo:

BI Nº 001, de 3 JUL 13 - Adt DA Prom ao Bol DGP Nº 001, de 3 JUL 13, transferido por necessidade do serviço.

(b) entrada;

Citar o Boletim Interno da OM, a data da apresentação do militar pronto para o serviço na OM.

Exemplo:

Bol DGP Nº 009, de 3 JUL 13 - Pronto para o serviço em 3 JUL 13.

(c) adição;

Citar o Boletim Interno da OM, a data e o motivo.

Exemplo:

BI Nº 009, de 3 JUL 13 - Por ter passado à disposição desta OM.

BI Nº 089, de 3 JUL 13 - Para passagem de carga e encargos.

(d) instalação;

Citar o Boletim Interno da OM, a data de concessão e o prazo.

Exemplo:

BI Nº 009, de 3 JUL 13 - 10(dez) dias, a partir desta data.

(e) exclusão;

Citar o ato que motivou a movimentação ou incorporação na OM e sua data (decreto, portaria ou boletim do órgão movimentador), o motivo, o destino, a situação do militar na OM (adido para determinado fim, se for o caso) e, finalmente, o Boletim Interno da OM que o excluiu.

Exemplo:

BI Nº 089, de 3 JUL 13 - Por ter requerido transferência para reserva remunerada.

(f) desligamento; e

Citar o Boletim Interno da OM, a data e o motivo.

Exemplo:

BI Nº 102, de 28 JUN 13 - Em 28 JUN 13.

(g) trânsito.

Citar o Boletim Interno da OM, a data, o prazo e o início.

Exemplo:

BI Nº 095, de 1º JUL 13, concedidos 30 dias, a partir de 1º JUL 13.

b. SEGUNDA PARTE

1) Constar obrigatoriamente todos os tempos de serviço de interesse do militar.

a) Tempo computado de efetivo serviço (TC):

(1) arregimentado;

(2) não arregimentado;

(3) trânsito; e

(4) instalação.

b) Tempo não computado (TNC): LTIP, LTSPF (superior a um ano), condenação transitada em julgado etc.

c) Tempo de Serviço Computado para Medalha Militar (TSCMM).

d) Tempo de Serviço Nacional Relevante (TSNR).

e) Tempo Total de Efetivo Serviço (TTES).

2) Tais situações estão previstas nos documentos a seguir especificados:

a) tempo de Efetivo Serviço (art. 136 do Estatuto dos Militares);

b) tempo de Serviço Arregimentado e não Arregimentado Portarias nº 628 e 629, de 2 de outubro de 1998);

c) tempo Não Computado (Parágrafo 4º do art. 137 do Estatuto dos Militares);

d) normas para Concessão da Medalha Militar (Port nº 322-Cmt Ex, de 18 de maio de 2005);

e) tempo de Serviço Nacional Relevante (Decreto nº 67.686, de 30 de novembro de 1970) e (Mem nº 100-D2-S1, de 11 FEV 1977, do Ch D2/DGP - Pub no NE nº 3292, de 13 FEV 1971); e

f) tempo Total de Efetivo Serviço (somatório de todo o tempo de serviço).

3) Deverão ser ainda levados em conta os seguintes aspectos:

a) o militar começa a ter vínculo com a OM, para fins de alterações e contagem do Tempo de Efetivo Serviço, a partir da data do ato (decreto, portaria ou boletim do órgão movimentador) que motivou a sua inclusão;

b) a partir do desligamento, o militar perde qualquer vínculo com a OM, devendo esta comunicar à OM de destino (via rádio ou mensagem direta) a data do desligamento, quando for o caso, a data de entrada em trânsito, para fins de publicação em boletim, com vistas à contagem do tempo de serviço; e

c) qualquer alteração, após o desligamento, deverá ser encaminhada à OM de destino, para que esta a transcreva em seu Boletim Interno.

4) Quando o militar é movimentado de uma OM, deve ser considerado o seguinte:

a) a OM de origem conta o Tempo de Efetivo Serviço, até a data do desligamento; e

b) a OM de destino conta o Tempo de Efetivo Serviço, a partir da data da entrada em trânsito, e considera como Tempo não Computado o período a partir da data da inclusão do militar na OM de destino até a data do desligamento da OM de origem.

5) Se o militar, por qualquer motivo, tiver a sua movimentação retificada para outra OM antes mesmo de chegar a se apresentar na OM de destino, esta publica a sua exclusão, informando à nova OM de destino o tempo de trânsito já computado por ela.

6) Devem ser escriturados todos os títulos dos Tempos de Serviço, mesmo que não ocorram alterações.

7) Encerramento das Fls Alt:

a) no encerramento das Fls Alt, devem constar local, data e assinatura do Comandante, Chefe ou Diretor da OM ou de quem detiver a delegação;

b) o Selo Nacional, tipo alto relevo, é obrigatoriamente apostado às assinaturas e rubricas, não sendo permitido o uso de qualquer tipo de carimbo; e

c) as Fls Alt recebem a rubrica no canto superior direito, imediatamente abaixo da expressão "FOLHA Nº".

8) O preenchimento das Fls Alt deverá seguir o modelo constante do Anexo "B".

ANEXO B
MODELO DE FOLHAS DE ALTERAÇÕES DE OFICIAIS E PRAÇAS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CM.... - ...RM/DE
OM - CODOM

FOLHA DE ALTERAÇÕES
GUARNIÇÃO.....

FOLHA Nº 01

NOME:

POSTO/GRADUAÇÃO:

ARMA/SERVIÇO/QUALIFICAÇÃO:

IDENTIDADE:

.....SEMESTRE DE 20....

CP:

PERÍODO: DE A.....

1ª PARTE

JANEIRO:

TRANSFERÊNCIA

- a 12, BI Nº 09 - transferido por necessidade do serviço, do 20º GAC (Barueri-SP) para esta OM, sendo incluído e ficando considerado não apresentado (Bol DGP nº 04, de 10 JAN 13).

CONCESSÃO DE MEDALHA

- a 16, BI Nº 11 - através da Portaria Ministerial nº 150, de 28 JAN 13, o Comandante do Exército, no uso de suas atribuições, resolveu conceder-lhe, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 MAIO 1956, a Medalha de Bronze, com Passador de Bronze, por contar mais de 10 (dez) anos de serviço (DOU nº 44, de 6 JAN 13).

FEVEREIRO:

PUNIÇÃO

- a 17, BIR Nº 25 - por ter deixado de cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições e ter se afastado do aquartelamento durante o expediente do dia 4 FEV 13, sem autorização (número 7, 19 e 31 do Anexo I, com agravante do inciso II, do art. 20 e a atenuante do inciso I, do art. 19, tudo do RDE, transgressão média), ficando detido por 4 (quatro) dias, a contar de 11 FEV 13, permanece no “comportamento bom”.

MARÇO: Sem Alteração

ABRIL:

PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

- a 01, BI Nº 43 - promovido ao posto de Capitão, por antiguidade, a contar de 30 ABR 13, conforme (decreto ou portaria). (Bol DGP Nº 77, de 30 ABR 13).

OM

Continuação das Folhas de Alterações

FOLHA Nº.02.....

do...(P/G nome do militar).....

..... SEMESTRE 1999

PERÍODO: de a.....

CP:

2ª PARTE

1. TEMPO COMPUTADO DE EFETIVO SERVIÇO (TC) 00 a 05 m 00 d
 - a. Arregimentado..... 00 a 03 m 20 d
 - De 10 FEV a 30 JUNpronto na OM
 - b. Não Arregimentado 00 a 01 m 10 d
 - De 1º JAN a 30 JANtrânsito
 - De 31 JAN a 09 FEV.....instalação

2. TEMPO NÃO COMPUTADO (TNC)00 a 01 m 00 d
 - De 00 JAN a 00 JANcomputado na OM de origem.

3. TEMPO DE SERVIÇO COMPUTÁVEL PARA MEDALHA MILITAR
até 30 JUN 13 (TSCMM)10 a 05 m 02d

4. TEMPO DE SERVIÇO NACIONAL RELEVANTE (TSNR)..... 00 a 00 m 00 d

5. TEMPO TOTAL DE EFETIVO SERVIÇO (TTES)
até 30 JUN 13 (TTES).....10 a 05 m 02 d

Brasília, DF, 30 de julho de 2013.

Nome Completo - Posto

Função

ANEXO C

MODELO DA RELAÇÃO NOMINAL DE CONFECÇÃO E ENTREGAS DAS FOLHAS DE ALTERAÇÕES

Identidade	Posto/Grad	Nome	Confecção	Entrega	Observações
12345678-9	TC	João da Silva	Sim	Sim	BI 221, de 12 de julho de XXXX
11111111-1	Sgt	Paulo de Tarso	Não	Não	Por se encontrar realizando o CAS
22222222-3	ST	Marcelo de Souza	Sim	Não	Por estar desligado da OM, em trânsito

Brasília-DF, XX de XXXXXX de XXXX.

Nome Completo - Posto
Função

PORTARIA Nº 204-DGP/DSM, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013.

Adota nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 1ª Região Militar.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 91, de 2 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Adotar nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 1ª Região Militar, conforme Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o item 1. (2ª Circunscrição de Serviço Militar - Sede: Niterói-RJ), do Anexo da Portaria nº 69-DGP, de 30 de abril de 2012.

ANEXO

1ª REGIÃO MILITAR

2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR - SEDE: NITERÓI-RJ

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
1ª	RIO DE JANEIRO (LEBLON)	RIO DE JANEIRO (CENTRO)	RJ	101
		RIO DE JANEIRO (LEBLON)		102
		RIO DE JANEIRO (SÃO CRISTÓVÃO)		110
2ª	PETRÓPOLIS	AREAL		066
		COMENDADOR LEVY GASPARIAN		071
		GUAPIMIRIM		068
		MAGÉ		053
		PARAIBA DO SUL		012
		PETRÓPOLIS		016
		SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO		064
		SAPUCAIA		013
		TERESÓPOLIS	052	
		TRÊS RIOS	011	
3ª	SÃO GONÇALO	ARARUAMA	027	
		ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	078	
		ARRAIAL DO CABO	001	
		CABO FRIO	028	
		IGUABA GRANDE	079	
		SÃO PEDRO DA ALDEIA	029	
		SAQUAREMA	031	
4ª	NOVA FRIBURGO	BOM JARDIM	024	
		CACHOEIRA DE MACACU	020	
		CANTAGALO	023	
		CARMO	021	
		CORDEIRO	025	
		DUAS BARRAS	026	
		MACUCO	076	
		NOVA FRIBURGO	019	
		SANTA MARIA MADALENA	058	
		SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	059	
		SUMIDOURO	022	
TRAJANO DE MORAES	060			

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS			
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº	
5ª	RIO DE JANEIRO (RAMOS)	RIO DE JANEIRO (ILHA DO GOVERNADOR) RIO DE JANEIRO (RAMOS)	RJ	111 103	
6ª	MACAÉ	CARAPEBUS CASEMIRO DE ABREU CONCEIÇÃO DE MACABÚ MACAÉ QUISSAMÃ RIO DAS OSTRAS SILVA JARDIM		074 055 033 032 065 069 057	
7ª	RIO DE JANEIRO (JACAREPAGUÁ)	RIO DE JANEIRO (BARRA DA TIJUCA) RIO DE JANEIRO (JACAREPAGUÁ) RIO DE JANEIRO (MADUREIRA)		159 106 105	
8ª	RIO DE JANEIRO (BANGU)	RIO DE JANEIRO (ANCHIETA) RIO DE JANEIRO (BANGU) RIO DE JANEIRO (PAVUNA)		107 108 157	
9ª	ITAPERUNA	APERIBÉ BOM JESUS DO ITABAPOANA CAMBUCI ITAOCARA ITAPERUNA LAGE DO MURIAÉ MIRACEMA NATIVIDADE PORCIÚNCULA SANTO ANTONIO DE PÁDUA SÃO JOSÉ DE UBÁ VARRE-SAI		072 061 038 035 039 040 036 062 063 034 077 067	
		APIACÁ BOM JESUS DO NORTE SÃO JOSÉ DO CALÇADO		309 328 333	
10ª	CAMPOS DOS GOYTACAZES	CAMPOS DOS GOYTACAZES CARDOSO MOREIRA ITALVA SÃO FIDÉLIS SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA SÃO JOÃO DA BARRA		RJ	041 070 002 037 073 042
11ª	NITERÓI	ITABORAÍ MARICÁ NITERÓI RIO BONITO SÃO GONÇALO TANGUÁ			056 030 017 054 018 075
12ª	BARRA DO PIRAÍ	BARRA DO PIRAÍ ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN MENDES MIGUEL PEREIRA PARACAMBI PATY DO ALFERES PIRAÍ RIO DAS FLORES VALENÇA VASSOURAS			132 140 141 142 143 147 133 134 135 139

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
13ª	RIO DE JANEIRO (CAMPO GRANDE)	ITAGUAÍ	RJ	125
		MANGARATIBA		126
		RIO DE JANEIRO (CAMPO GRANDE)		109
		RIO DE JANEIRO (SANTA CRUZ)		160
		SEROPÉDICA		154
14ª	SÃO JOÃO DE MERITI	DUQUE DE CAXIAS		136
		NILÓPOLIS		138
		SÃO JOÃO DE MERITI		137
15ª	VOLTA REDONDA	ANGRA DOS REIS		144
		BARRA MANSA		129
		ITATIAIA		148
		PARATI		145
		PINHEIRAL		156
		PORTO REAL		155
		QUATIS		151
		RESENDE		128
		RIO CLARO		130
VOLTA REDONDA	127			
16ª	RIO DE JANEIRO (ENGENHO NOVO)	RIO DE JANEIRO (ENGENHO NOVO)		115
		RIO DE JANEIRO (INHAUMA)		113
		RIO DE JANEIRO (TIJUCA)	104	
		RIO DE JANEIRO (VILA ISABEL)	112	
17ª	NOVA IGUAÇU	BELFORD ROXO	146	
		JAPERI	152	
		MESQUITA	158	
		NOVA IGUAÇU	131	
		QUEIMADOS	150	
18ª	VITÓRIA	AFONSO CLÁUDIO	334	
		ARACRUZ	340	
		FUNDÃO	341	
		IBIRAÇU	342	
		JOÃO NEIVA	362	
		LARANJA DA TERRA	363	
		SANTA LEOPOLDINA	307	
		SANTA MARIA DE JETIBÁ	364	
		SANTA TEREZA	308	
		SERRA	344	
		VITÓRIA	302	
19ª	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ANCHIETA	320	
		ATÍLIO VIVACQUA	310	
		CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	311	
		CASTELO	335	
		CONCEIÇÃO DO CASTELO	336	
		ICONHA	322	
		ITAPEMIRIM	323	
		MIMOSO DO SUL	313	
		MUQUI	314	
		PIÚMA	324	
		PRESIDENTE KENNEDY	325	
		RIO NOVO DO SUL	326	
		VARGEM ALTA	365	
20ª	COLATINA	ÁGUIA BRANCA	359	
		ALTO RIO NOVO	361	
		BAIXO GUANDU	303	

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
20ª	COLATINA	BARRA DE SÃO FRANCISCO	ES	351
		BREJETUBA		374
		COLATINA		315
		ITAGUAÇU		305
		ITARANA		306
		LINHARES		343
		MANTENÓPOLIS		353
		MARATAIZES		370
		MARILÂNDIA		357
		PANCAS		317
		RIO BANANAL		354
		SÃO DOMINGOS DO NORTE		371
		SÃO ROQUE		369
		VENDA NOVA DO IMIGRANTE		366
21ª	VILA VELHA	ALFREDO CHAVES	319	
		CARIACICA	304	
		DOMINGOS MARTINS	337	
		GUARAPARI	321	
		MARECHAL FLORIANO	368	
		VIANA	339	
		VILA VELHA	301	
22ª	ALEGRE	ALEGRE	327	
		DIVINO DE SÃO LOURENÇO	329	
		DORES DO RIO PRETO	330	
		GUAÇUÍ	331	
		IBATIBA	355	
		IBITIRAMA	367	
		IRUPI	373	
		IÚNA	332	
		JERONIMO MONTEIRO	312	
		MUNIZ FREIRE	338	
23ª	SÃO MATEUS	ÁGUA DOCE DO NORTE	360	
		BOA ESPERANÇA	345	
		CONCEIÇÃO DA BARRA	346	
		ECOPORANGA	352	
		JAGUARÉ	356	
		MONTANHA	347	
		MUCURICI	348	
		NOVA VENÉCIA	316	
		PEDRO CANÁRIO	358	
		PINHEIROS	349	
		PONTO BELO	375	
		SÃO GABRIEL DA PALHA	318	
		SÃO MATEUS	350	
		SOORETAMA	372	
		VILA PAVÃO	376	
VILA VALÉRIO	377			

PORTARIA Nº 205-DGP/DSM, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013.

Adota nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 9ª Região Militar.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 91, de 2 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Adotar nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 9ª Região Militar, conforme Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o item 26. (30ª Circunscrição de Serviço Militar - Sede: Campo Grande-MS), do Anexo da Portaria nº 69-DGP, de 30 de abril de 2012.

ANEXO

9ª REGIÃO MILITAR

30ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR - SEDE: CAMPO GRANDE-MS

DEL SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
1ª	DOURADOS	ANAUROLÂNDIA	MS	008
		ANGÉLICA		086
		BATAIPORÃ		019
		DEODÁPOLIS		088
		DOURADINA		102
		DOURADOS		036
		FÁTIMA DO SUL		037
		GLÓRIA DE DOURADOS		039
		ITAPORÃ		044
		IVINHEMA		046
		JATEÍ		050
		LAGUNA CARAPÃ		195
		MARACAJU		053
		NOVA ALVORADA DO SUL		189
		NOVA ANDRADINA		061
		NOVO HORIZONTE DO SUL		164
		RIO BRILHANTE		071
		TAQUARUSSU		120
VICENTINA	165			
2ª	CAMPO GRANDE	ALCINÓPOLIS	MS	197
		BANDEIRANTES		014
		CAMAPUÃ		025
		CAMPO GRANDE		026
		CORGUINHO		030
		COXIM		032
		JARAGUARI		048
		PEDRO GOMES		063
		RIBAS DO RIO PARDO		070
		RIO NEGRO		072
		RIO VERDE DE MATO GROSSO		073
		ROCHEDO		074
		SÃO GABRIEL D'OESTE		115
SIDROLÂNDIA	078			
TERENOS	079			
3ª	AMAMBAI	AMAMBAI	MS	006
		ANTONIO JOÃO		009
		ARAL MOREIRA		087
		CAARAPÓ		023
		CORONEL SAPUCAIA		100
		ELDORADO		089
		IGUATEMI		042
		ITAQUIRAÍ		103
		MUNDO NOVO		091
NAVIRAÍ	056			

DEL SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
3ª	AMAMBAI	PARANHOS PONTA PORÃ SETE QUEDAS TACURU	MS	167 065 117 119
4ª	PARANAÍBA	ÁGUA CLARA APARECIDA DO TABOADO BATAGUASSU BRASILÂNDIA CASSILÂNDIA CHAPADÃO DO SUL COSTA RICA INOCÊNCIA PARANAÍBA SANTA RITA DO PARDO SELVÍRIA TRÊS LAGOAS		002 010 018 022 028 168 101 043 062 130 116 186
5ª	CÁCERES	ARAPUTANGA CÁCERES COMODORO FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE INDIAVAÍ JAURU MIRASSOL DO OESTE PONTES E LACERDA RESERVA DO CABAÇAL RIO BRANCO SALTO DO CÉU SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	MT	097 024 134 121 122 104 090 109 127 111 113 110 054
6ª	BARRA DO GARÇAS	ÁGUA BOA ARAGUAIANA BARRA DO GARÇAS CAMPINÁPOLIS CANARANA COCALINHO GENERAL CARNEIRO NOVA XAVANTINA NOVO SÃO JOAQUIM RIBEIRÃOZINHO TORIXORÉU		095 084 017 096 099 118 038 107 124 204 081
		ARAGARÇAS	GO	085
7ª	AQUIDAUANA	ANASTÁCIO AQUIDAUANA BELA VISTA BODOQUENA BONITO CARACOL CORUMBÁ DOIS IRMÃOS DO BURITI GUIA LOPES DA LAGUNA JARDIM LADÁRIO MIRANDA NIOAQUE PORTO MURTINHO	MS	007 011 020 098 021 027 031 129 040 049 051 055 057 068

DEL SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
8ª	RONDONÓPOLIS	ALTO ARAGUAIA	MT	003
		ALTO GARÇAS		004
		ARAGUAINHA		012
		DOM AQUINO		035
		GAÚCHA DO NORTE		194
		GUIRATINGA		041
		ITIQUEIRA		045
		JACIARA		047
		JUSCIMEIRA		105
		PARANATINGA		108
		PEDRA PRETA		092
		PONTE BRANCA		066
		POXORÉO		069
		PRIMAVERA DO LESTE		126
RONDONÓPOLIS	075			
SÃO JOSÉ DO POVO	180			
TESOURO	080			
9ª	CUIABÁ	BARÃO DO MELGAÇO	MT	015
		CAMPO VERDE		133
		CHAPADA DOS GUIMARÃES		029
		CUIABÁ		033
		NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO		060
		NOVA BRASILÂNDIA		106
		PLANALTO DA SERRA		172
		POCONÉ		064
		SANTO ANTÔNIO DO LEVEGER		077
VÁRZEA GRANDE	083			
10ª	ROSÁRIO OESTE	ACORIZAL	MT	001
		ALTO PARAGUAI		005
		ARENÁPOLIS		013
		BARRA DO BUGRES		016
		CAMPO NOVO DOS PARECIS		082
		DENISE		123
		DIAMANTINO		034
		JANGADA		196
		NOBRES		058
		NORTELÂNDIA		059
		NOVA MARINGÁ		173
		NOVA OLÍMPIA		132
		ROSÁRIO OESTE		076
		SANTO AFONSO		163
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	112			
SAPEZAL	188			
TANGARÁ DA SERRA	094			
11ª	SINOP	CLÁUDIA	MT	140
		FELIZ NATAL		190
		IPIRANGA DO NORTE		192
		ITANHANGÁ		193
		LUCAS DO RIO VERDE		135
		NOVA MUTUM		142
		NOVA UBIRATÃ		185
		SANTA CARMEM		205
		SINOP		139
		SORRISO		137
		TAPURAH		136
UNIÃO DO SUL	183			
VERA	138			

DEL SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
12ª	COLÍDER	ALTA FLORESTA	MT	150
		APIACÁS		152
		CARLINDA		184
		COLÍDER		149
		GUARANTÃ DO NORTE		147
		ITAÚBA		143
		MARCELÂNDIA		141
		MATUPÁ		146
		NOVA BANDEIRANTES		174
		NOVA CANAÃ DO NORTE		148
		NOVA GUARITA		161
		NOVA MONTE VERDE		187
		NOVO MUNDO		198
		PARANAÍTA		151
		PEIXOTO DE AZEVEDO		145
TERRA NOVA DO NORTE	144			
13ª	JUÍNA	ARIPUANÃ	MT	160
		BRASNORTE		153
		CASTANHEIRA		159
		COLNIZA		201
		COTRIGUAÇU		182
		JUARA		156
		JUÍNA		157
		JURUENA		158
		NOVO HORIZONTE DO NORTE		155
		PORTO DOS GAÚCHOS		154
		RONDOLÂNDIA		206
TABAPORÃ	179			
14ª	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	ALTO BOA VISTA	MT	175
		BOM JESUS DO ARAGUAIA		200
		CANABRAVA DO NORTE		202
		CONFRESA		191
		LUCIARA		052
		PORTO ALEGRE DO NORTE		125
		QUERÊNCIA		199
		RIBEIRÃO DO CASCALHEIRA		131
		SANTA CRUZ DO XINGU		203
		SANTA TEREZINHA		114
		SÃO FELIX DO ARAGUAIA		093
		SÃO JOSÉ DO XINGU		178
VILA RICA	128			

COMANDANTE LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 015-COLOG, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Centro de Operações Logísticas do Exército (COpLEx) e dá outras providências.

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 14º do Regulamento do Comando Logístico (R-128), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 21 de novembro 2011, e de acordo com o Plano Estratégico do Exército (PEEx), edição 2013, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.086, de 26 de Dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Iniciação do Projeto Centro de Operações Logísticas do Exército (Projeto COpLEx), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO CENTRO DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS DO EXÉRCITO (COPEX)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à iniciação dos trabalhos do projeto de implantação do Centro de Operações Logísticas do Exército no Comando Logístico (COLOG), doravante denominado “Projeto COpLEx”.

2. OBJETIVOS DO PROJETO

Conceber e implantar, no COLOG, uma nova estrutura que permita alcançar os seguintes propósitos:

- a. colaborar com o processo de transformação do Exército, no campo da logística;
- b. assessorar o Comandante Logístico na coordenação, no controle e na integração do Sistema Logístico do Exército (SISLOG);
- c. dotar a estrutura decisória do COLOG de capacidades pautadas nos conceitos de flexibilidade, adaptabilidade, modularidade, elasticidade e sustentabilidade, voltadas para a prestação de apoio logístico efetivo, na “medida certa” e no “tempo oportuno”;
- d. gerir informações de interesse, em nível adequado, de forma a assessorar o Comandante Logístico nos processos de tomada de decisão, no Brasil e no exterior;
- e. estabelecer eficiente ligação funcional com centros de coordenação e controle de outros órgãos e/ou comandos do Exército, do Ministério da Defesa, de Segurança Pública e Fiscalização (OSPF), das agências governamentais, dentre outros, nos limites estabelecidos pelas normas, com a finalidade de prover efetivo apoio logístico às operações terrestres;
- f. possibilitar o emprego mais eficiente dos recursos disponíveis na prestação do apoio logístico;
- g. contribuir com o planejamento, o desenvolvimento, a normatização e a coordenação das atividades do SISLOG, conferindo ao COLOG efetivas condições de atuar como órgão central desse Sistema;

h. estabelecer e exercitar uma Rede do Sistema Logístico do Exército (RESISLOG), com a finalidade de garantir o fluxo de mensagens e dados de interesse do SISLOG, com oportunidade, confiabilidade e segurança;

i. agregar valor às informações que transitam pelos canais logísticos, de modo a torná-las úteis ao processo decisório no COLOG;

j. dotar o COLOG de estrutura similar a de uma “seção de operações” de G Cmdo ou GU; e

k. reorganizar o Gabinete de Planejamento e Gestão do COLOG.

3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO

a. Referências normativas

1) Decreto nº 6.928, de 6 de agosto de 2009 - Determina a publicação dos cargos de oficial-general.

2) Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores-DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército do Ministério da Defesa e dá outras providências.

3) Portaria nº 125-EME, de 22 de dezembro de 2003 - Aprova o Manual de Campanha C 100-10 - Logística Militar Terrestre, 2ª edição, 2003.

4) Portaria nº 018-EME/Res, de 9 de fevereiro de 2004 - Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no EB.

5) Portaria Normativa nº 196-MD/EMD, de 22 de fevereiro de 2007 - Aprova o Glossário das Forças Armadas - MD35-G-01.

6) Portaria nº 020-EME, de 27 de março de 2007 - Aprova a Diretriz para a Constituição de um Grupo de Trabalho encarregado de Estudar e Propor Atualizações e Melhorias no Sistema Logístico do Exército.

7) Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007 - Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

8) Portaria Normativa nº 513-MD/EMD, de 26 de março de 2008 - Aprova o Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas - MD 33-M-02.

9) Portaria nº 092-EME, de 15 de julho de 2010 - Cria o Vetor de Transformação Logística e estabelece condições de funcionamento do Grupo de Trabalho do Vetor de Transformação Logística.

10) Portaria Normativa nº 3.810-MD, de 8 de dezembro de 2011 - Dispõe sobre a Doutrina de Operações Conjuntas.

11) Portaria nº 1.086-Cmt Ex, de 26 de dezembro de 2012 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2013-2016 (PEEx), integrante do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx) e dá outras providências.

12) Portaria nº 028-Cmt Ex, de 23 de janeiro de 2013 - Aprova o Regimento Interno do Comando do Exército e dá outras providências (EB10-R1-09.001).

13) Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - NEGAPEB (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013 e dá outras providências.

14) Diretriz Geral do Comandante do Exército para o período 2011-2014.

b. Alinhamento estratégico do Projeto COpLEx

1) No planejamento estratégico do Exército de curto, médio e longo prazos, concebido pelo SIPLEx, está prevista a execução de projetos estruturantes que fornecerão, numa fase inicial, as bases para o processo de transformação do Exército, adequando a instituição às exigências da era do conhecimento.

2) Dentre os projetos estruturantes, o denominado “Projeto Nova Logística Militar Terrestre (PNLMT)¹” conduzirá o Exército ao atingimento do Objetivo 7. do Livro 3 do SIPLEx (“implantar um novo e efetivo sistema logístico militar terrestre”). Tal objetivo é pautado nas estratégias de implantação de uma nova estrutura logística (Estrt 7.1.) e de uma efetiva gestão logística (Estrt 7.2.).

3) Para a estratégia de implantação de uma nova estrutura logística (Estrt 7.1.), o Livro 4 do SIPLEx prevê a realização de algumas ações estratégicas, dentre as quais se destaca a de aperfeiçoamento das diversas funções logísticas e a consequente criação de novas estruturas de gestão (Aç Estrt 7.1.2.).

4) O Livro 5 do SIPLEx, ao apresentar o PEEEx, relaciona a “implantação de um Centro de Operações Logísticas do Exército no COLOG” como uma das tarefas ou subprojetos a serem executados no alinhamento da Aç Estrt 7.1.2., vinculando tal execução ao PNLMT.

5) O EME atribuiu ao COLOG a responsabilidade de patrocinar e coordenar o PNLMT, cujos produtos deverão se voltar para a operacionalização das estratégias e ações estratégicas previstas no SIPLEx, caracterizando o atingimento do objetivo de “implantar um novo e efetivo sistema logístico militar terrestre no Exército Brasileiro”.

6) De acordo com o planejamento inicial do PNLMT, definiu-se que a implantação do COpLEx no COLOG deverá ser realizada mediante um projeto específico, vinculado ao próprio PNLMT.

7) Dessa forma, utilizando-se as informações constantes do PEEEx-2014, pode-se apresentar graficamente o seguinte alinhamento estratégico do Projeto de implantação do COpLEx:

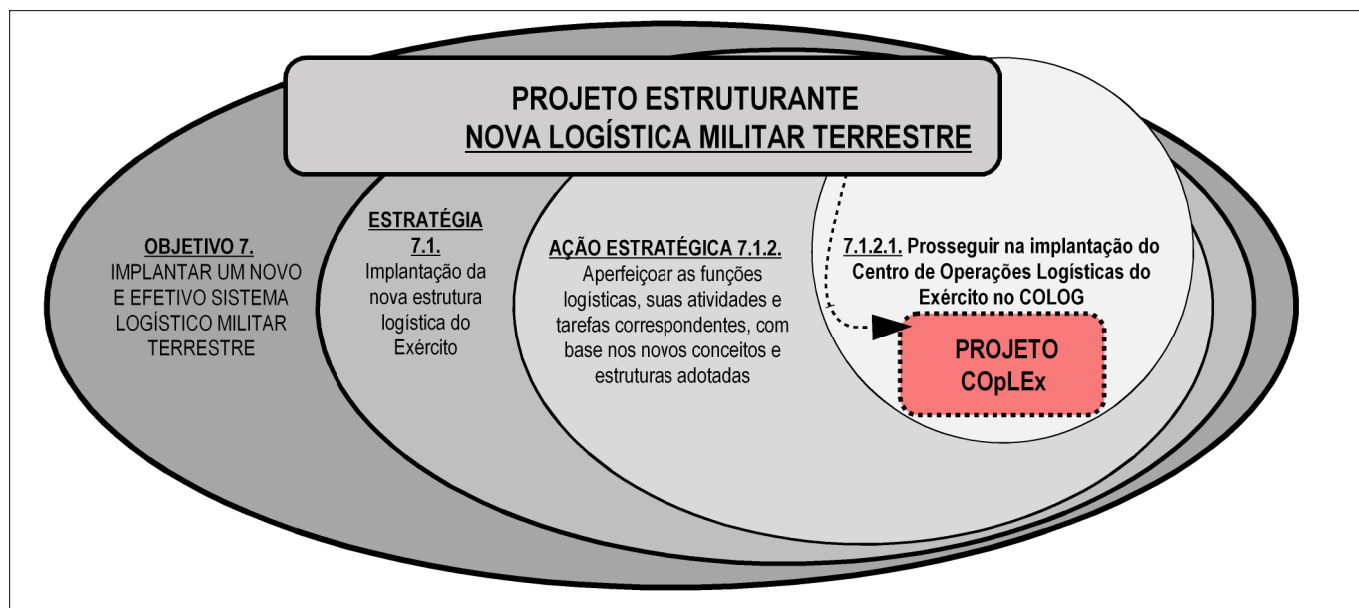


Figura 1 – Alinhamento Estratégico do Projeto COpLEx no COLOG (Fonte: PEEEx - 2014)

c. Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto COpLEx

O Comandante Logístico é a AP do Projeto COpLEx.

d. Outras informações relevantes

1 O Projeto Estruturante Logística Militar Terrestre ainda não teve seu “nome fantasia” definido, adotando-se, para fins deste documento, a expressão “PNLMT” para designá-lo.

1) Durante as fases do projeto, desde o Estudo de Viabilidade (EV), as equipes encarregadas do planejamento e da execução devem buscar e manter ligação frequente e efetiva com as partes interessadas, especialmente com as seguintes:

- a) Comandante Logístico;
- b) Gerente do PNLMT e sua equipe;
- c) Estado-Maior do Exército, por intermédio de suas subchefias e do Escritório de Projetos do Exército;
- d) Gabinete de Planejamento e Gestão do COLOG;
- e) Diretorias subordinadas ao COLOG;
- f) Base de Apoio Logístico do Exército (Ba Ap Log Ex);
- g) Assessoria de Tecnologia da Informação (TI) do COLOG; e
- h) Divisão Administrativa (DA) do COLOG.

2) Os principais marcos regulatórios do planejamento e da execução do Projeto deverão ser intensivamente divulgados às partes interessadas e seus documentos publicados em boletim.

4. EQUIPE QUE CONFECCIONARÁ O ESTUDO DE VIABILIDADE

a. 1º Membro (Chefe da Equipe)

- 1) Cel QMB FERNANDO CÉSAR HERNANDES.
- 2) OM: COLOG.
- 3) Função: Ch Div de Operações Correntes e Missões de Paz do GPG/COLOG (GPG 2).
- 4) Telefone funcional: 3415-5418.
- 5) Correio eletrônico: fches86@yahoo.com.br.

b. 2º Membro

- 1) Cel Art RICARDO LANCELLOTTI.
- 2) OM: COLOG.
- 3) Função: Ch Div de Planejamento Estratégico do GPG (GPG 1).
- 4) Telefone funcional: 3415-5147.
- 5) Correio eletrônico: riniulot@hotmail.com.

c. 3º Membro

- 1) Cel Art JOÃO MÁRCIO PAVÃO BARROSO.
- 2) OM: COLOG.
- 3) Função: Adj Div de Planejamento Orçamentário e Financeiro do GPG/COLOG (GPG 3).
- 4) Telefone funcional: 3415-5401.
- 5) Correio eletrônico: jmarciopbarroso@gmail.com.

d. 4º Membro

- 1) Cel QMB DAVI RODRIGUES OLIVEIRA.
- 2) OM: COLOG.
- 3) Função: Adj Div de Transportes do GPG/COLOG (GPG 4).
- 4) Telefone funcional: 3415-4567.
- 5) Correio eletrônico: daroliv@yahoo.com.br.

e. 5º Membro

- 1) Maj QMB DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA.
- 2) OM: COLOG.
- 3) Função: Adjunto ao Escritório de Projetos do COLOG.
- 4) Telefone funcional: 3415-5595.
- 5) Correio eletrônico: dhsz_93@hotmail.com.

f. O Chefe da Equipe poderá solicitar a participação de outros militares no grupo, em caráter permanente ou *ad hoc*, devendo, nesses casos, encaminhar pedido oficial aos órgãos correspondentes.

5. DADOS TÉCNICOS

a. Metas do Projeto

- 1) Entrega do Estudo de Viabilidade à AP: até 30 OUT 2013.
- 2) Decisão da AP e expedição da Diretriz de Implantação do Projeto: até 30 NOV 2013.
- 3) Apresentação da proposta de Declaração de Escopo à AP: até 30 DEZ 2013.
- 4) Aprovação e homologação da Declaração de Escopo pela AP: até 30 JAN 2014.
- 5) Apresentação do Plano do Projeto à AP: até 15 ABR 2014.
- 6) Aprovação e homologação do Plano do Projeto pela AP: até 30 ABR 2014.
- 7) Lançamento, no Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento Orçamentário (SIGA), das necessidades orçamentárias para prosseguimento do Projeto em 2015: até 10 MAIO 2014.
- 8) Ativação do Núcleo do COpLEx no COLOG: até final do ano de 2014, de acordo com o Plano do Projeto.
- 9) Experimentação do Nu COpLEx no COLOG: durante o ano de 2014 e, SFC, 2015, de acordo com o Plano do Projeto.
- 10) Ativação do COpLEx no COLOG e funcionamento pleno: até final do ano de 2015.

b. Amplitude

- 1) O produto a ser entregue pelo Projeto - o COpLEx - deverá possuir estrutura organizacional e atribuições que lhe deem dimensão funcional compatível com as necessidades de gestão do COLOG.
- 2) Em relação às Diretorias de Abastecimento (D Abst), de Material (D Mat), de Material de Aviação do Exército (DMAvEx), de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) e à Ba Ap Log Ex, o COpLEx deverá posicionar-se em situação que lhe permita exercitar canais de coordenação logística sem qualquer relação de subordinação ou ascendência hierárquica com aquelas estruturas, estabelecendo com elas vínculos por “canal técnico”.

3) Em relação às Regiões Militares (RM) e, futuramente, aos Grupamentos Logísticos (Gpt Log), o COpLEx deverá posicionar-se em situação que lhe permita exercitar canais de ligação logística sem qualquer relação de subordinação ou ascendência hierárquica com aqueles Comandos, estabelecendo com eles vínculos por “canal técnico”.

4) Em relação às demais OM, incluindo as de natureza logística, o COpLEx deverá posicionar-se em situação que lhe possibilite exercitar canais de ligação logística (“canal técnico”) por intermédio dos G Cmdo ou GU enquadrantes daquelas organizações.

c. Produtos do Projeto COpLEx

1) O COpLEx - estrutura de Coordenação e Controle do COLOG, em nível organizacional e funcional semelhante ao atual GPG, que se constitua no mais elevado centro de apoio à decisão para assuntos de natureza logística no âmbito do ODS.

2) Os Recursos humanos (dotação e capacitação) e toda a infra-estrutura (instalações, material, Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC - etc.) necessários ao funcionamento do COpLEx.

3) Todas as normas reguladoras correspondentes ao funcionamento do COpLEx, especialmente no que concerne à inserção da nova estrutura no ordenamento normativo do Exército e do COLOG, aos cargos e habilitações (QCP) e à dotação de material (QDot).

d. Premissas

1) Conceção precisa da nova estrutura (COpLEx) desde o Estudo de Viabilidade até, no máximo, a Declaração de Escopo, considerando o estudo e a análise das proposições iniciais constantes da presente diretriz, de acordo com o Anexo (Proposições Iniciais de Estrutura Organizacional do COpLEx).

2) Utilização intensiva das TIC, pelo COpLEx, para manejo adequado dos dados e das variáveis de natureza logística necessários ao processo decisório.

3) Ação do EME para o reajuste de cargos existentes (ou criação de novos) necessários à implantação do COpLEx.

4) Disponibilização dos recursos orçamentários para aplicação no Projeto, especialmente nos anos de 2014 e 2015.

5) Manutenção da composição do pessoal integrante da Equipe do Projeto durante sua execução ou, ao menos, ocorrências de pequenas mudanças que não afetem a continuidade e efetividade das ações gerenciais.

6) Entrega oportuna dos produtos dos demais projetos, subprojetos, ações executivas e/ou atividades vinculados ao PNLMT, particularmente dos que vierem a caracterizar a implantação de uma nova e efetiva gestão logística baseada em TIC e dos Gpt Log nos Cmdo Mil A.

7) Aprovação do novo manual de campanha “Logística Militar Terrestre” (EB20-MC-10.104), fundamentando a estrutura organizacional e as atribuições do COpLEx numa doutrina atualizada.

e. Exclusões e restrições

1) Exclusões

O Projeto não reorganizará as diretorias subordinadas ao COLOG nem a Ba Ap Log Ex.

2) Restrições

a) A continuidade do Projeto estará condicionada à aprovação ou adequação do EV.

b) O projeto, com a implantação do COpLEx no COLOG, deverá estar concluído até o término do ano de 2015, ainda que não se tenha a configuração ideal dos sistemas de informações de apoio, particularmente os que se baseiem nas TIC.

c) A equipe do projeto, incluindo o Gerente do Projeto (GP), não terá dedicação exclusiva aos assuntos referentes ao planejamento e à execução do Projeto COpLEx, exercendo os afazeres correspondentes ao gerenciamento cumulativamente com as funções dos cargos que ocupam.

f. Infraestrutura para o desenvolvimento do EV

O Chefe da Equipe do EV deverá utilizar a infraestrutura existente no COLOG, particularmente no GPG, para o desenvolvimento dos trabalhos.

g. Riscos visualizados

1) Imprecisão na concepção da estrutura e das atribuições do COpLEx.

2) Falta de continuidade na alocação de recursos financeiros ao Projeto COpLEx, que comprometa especialmente a entrega da infraestrutura necessária ao funcionamento do centro de operações.

3) Decomposição da equipe ou desvio de funções que comprometam a qualidade de gerência do planejamento e da execução do Projeto COpLEx.

4) Atraso na ocupação (ou na criação, SFC) dos cargos por pessoal capacitado para exercê-los.

5) Alterações significativas na metodologia e/ou no conteúdo do SIPLEx, especialmente do PEEEx, tais como mudanças de objetivos, estratégias e/ou ações estratégicas, que comprometam o alinhamento estratégico do Projeto.

6) Atraso na entrega de produtos de outros projetos, subprojetos, atividades e/ou ações executivas, vinculados ao PNLMT, que comprometam a implantação do COpLEx, particularmente os que concernem à nova e efetiva gestão logística baseada em TIC e à criação dos Gpt Log.

6. RECURSOS DISPONÍVEIS

a. Recursos para iniciação

As ações iniciais do Projeto COpLEx, nos anos de 2013 e 2014, deverão ser realizadas com os recursos gerais da ação orçamentária própria do COLOG (20XK).

b. Recursos para execução da primeira fase do projeto (ativação do Nu COpLEx)

1) Nesta fase, durante o ano de 2014 e até a ativação do Nu COpLEx, deverão ser empregados recursos gerais da ação orçamentária própria do COLOG (20XK).

2) Poderão ser utilizados, ainda, recursos oriundos de outras fontes ou ações orçamentárias não geridas diretamente pelo COLOG, como, por exemplo, os vinculados à 4ª SCh EME ou aos PEE (PROTEGER, SISFRON etc.).

c. Recursos para a execução da fase final (segunda fase do projeto - ativação do COpLEx)

1) Nesta fase, durante o ano de 2015, deverão ser utilizados os recursos orçamentários específicos do Projeto, preferencialmente em ação orçamentária própria para execução do PNLMT. Tais recursos devem ser levantados desde as fases iniciais do planejamento do Projeto COpLEx e constar do planejamento orçamentário do COLOG a ser lançado no SIGA durante o ano de 2014.

2) Poderão ser utilizados, ainda, recursos oriundos de outras fontes ou ações orçamentárias não geridas diretamente pelo COLOG, como, por exemplo, os vinculados à 4ª SCh EME ou aos PEE (PROTEGER, SISFRON etc.).

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. No EV e nas fases seguintes do processo de iniciação do Projeto COpLEx, devem ser consideradas as experiências de Centros de Operações de outros ODS ou Cmdo Mil e, ainda, SFC, de outros países.

b. A estrutura em pessoal e material do GPG deve ser aproveitada ao máximo durante toda a fase de planejamento do Projeto COpLEx.

c. As equipes de planejamento e execução do Projeto COpLEx devem buscar efetiva ligação com as Equipe dos PEE - especialmente do PROTEGER - no que concerne à possibilidade de obtenção de recursos para colaborar com a implantação do COpLEx e ao estabelecimento das necessárias conexões com os sistema de C² previstos naqueles Projetos.

d. As ações decorrentes da presente diretriz poderão ter suas condicionantes de prazo alteradas pelo Cmt Log.

e. Estão autorizadas as ligações necessárias com outros órgãos para a coordenação de execução das ações previstas nesta diretriz.

f. Até o início do funcionamento do Nu COpLEx, o GPG deverá, com oportunidade e utilizando a estrutura existente, continuar desempenhando as atividades referentes à coordenação e ao controle das operações logísticas, no que lhe couber.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA


PORTARIA Nº 003-DCT, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.


Homologa o Relatório de Avaliação do Lote Piloto do Fuzil 5,56mm IA2 - Vertente Técnica (Parcial), fabricado pela Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea b) do inciso VI do art. 14, do capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar o Relatório de Avaliação do Lote Piloto - Vertente Técnica (Parcial), relativo ao Fuzil 5,56m IA2 IMBEL, fabricado pela Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

	RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO LOTE PILOTO DO FUZIL 5,56 mm IA2 VERTEBTE TÉCNICA (PARCIAL)	Página	01/02
		Prova	1012/12
		Data	01/08/2013
		Objeto	MEM
MATERIAL	Fuzil de Assalto 5,56 mm Modelo IA2		
FABRICANTE	INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL		
DOC REF	NEB/T E-268, Memorial Descritivo, Desenhos do Fabricante, Técnicos Básicos.		
R E S U L T A D O S			
INSPEÇÃO VISUAL E MANUAL (Armas nº BRA00102, BRA00103, BRA00105, BRA00106, BRA00108, BRA00145, BRA00148, BRA00156 e BRA00160).			
Ocorrência de defeitos visuais e/ou manuais			Não Houve
INSPEÇÃO METROLÓGICA (Armas nº BRA00102, BRA00103, BRA00105, BRA00106, BRA00108, BRA00145, BRA00148, BRA00156 e BRA00160).			
Ocorrência de defeitos metrológicos			Não Houve
FUNCIONAMENTO COM VARIADOS TIPOS DE MUNIÇÃO - COMUM (M855), TRAÇANTE (M856), PERFURANTE (M995) E FESTIN (M200) (Armas nº BRA00102, BRA00103, BRA00105, BRA00106, BRA00108, BRA00145, BRA00148, BRA00156 e BRA00160).			
Ocorrência de mau funcionamento do armamento com cada tipo de munição			Não Houve
SUPERPRESSÃO (Armas nº BRA00102, BRA00103, BRA00105, BRA00106, BRA00108, BRA00145, BRA00148, BRA00156 e BRA00160).			
Ocorrência de trincas, deformações ou quebras em peças devido ao disparo			Não Houve
Ocorrência de mecanismos emperrados ou com funcionamento defeituoso devido ao disparo			Não Houve
Ocorrência de alterações dimensionais na câmara ou na alma do cano devido ao disparo			Não Houve
PERMUTABILIDADE (Armas nº BRA00102, BRA00103, BRA00105, BRA00106, BRA00108, BRA00145, BRA00148, BRA00156 e BRA00160).			
Ocorrência de mau funcionamento do armamento			Não Houve
VERIFICAÇÃO DO ACESSÓRIO PARA UTILIZAÇÃO DE MUNIÇÃO DE FESTIN (Armas nº BRA00103, BRA00104, BRA00105 e BRA00106).			
Ocorrência de perfuração no alvo superior a 2,5 milímetros (distância de 4,6 metros)			Não Houve
SEGURANÇA E RESISTÊNCIA A QUEDAS (Armas nº BRA00103, BRA00104, BRA00105, BRA00106, BRA00108, BRA148 e BRA156).			
Ocorrência de disparos e/ou quaisquer danos que comprometam o funcionamento do armamento, por ocasião de queda em cada uma das posições requeridas			Não Houve
FUNCIONAMENTO EM QUALQUER POSIÇÃO DE TIRO (Armas nº BRA00103, BRA00104, BRA00105 e BRA00106).			
Ocorrência de mau funcionamento do armamento			Não Houve
FUNCIONAMENTO DO LANÇADOR DE MUNIÇÕES 40 X 46 mm E DO DISPARO COM BAIONETA (Arma nº BRA00103).			
Ocorrência de mau funcionamento da interação armamento/baioneta e do lançador 40 x 46 mm			Não Houve
VERIFICAÇÃO DO EFEITO “COOK OFF” (Arma nº BRA00104).			
Ocorrência de mau funcionamento do armamento			Não Houve
FUNCIONAMENTO NO LANÇAMENTO DE GRANADAS DE BOCAL (Arma nº BRA00106).			
Ocorrência de mau funcionamento do armamento no lançamento de bocal			Não Houve

	RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO LOTE PILOTO DO FUZIL 5,56 mm IA2 VERTEBTE TÉCNICA (PARCIAL)		Página	01/02
			Prova	1012/12
			Data	01/08/2013
			Objeto	MEM
PRECISÃO E JUSTEZA (Armas nº BRA00102, BRA00103, BRA00104 , BRA00105, BRA00106, BRA00108, BRA00145, BRA00148, BRA00156 e BRA00160).				
Ocorrência de mau funcionamento do armamento			Não Houve	
VELOCIDADE RESIDUAL (Armas nº BRA00103, BRA00105 e BRA00106).				
Ocorrência de mau funcionamento do armamento			Não Houve	
RESISTENCIA DE 6.000 TIROS E VIDA ÚTIL DO CANO DE 10.000 TIRUS (Armas nº BRA00160).				
Ocorrência de mau funcionamento do armamento			Não Houve	
FUNCIONAMENTO NAS CONDIÇÕES LÍMITES DE TEMPERATURA (Armas nº BRA00108, BRA00145, BRA00148 e BRA00156).				
Ocorrência de incidentes de funcionamento com arma climatizada à temperatura de -10º C			Não Houve	
Ocorrência de incidentes de funcionamento com arma climatizada à temperatura de -50º C			Não Houve	
RESISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO APÓS EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA (Arma nº BRA00102)				
Ocorrência de mau funcionamento do armamento e materiais com sinais de desgaste			Não Houve	
FUNCIONAMENTO SOB CHUVA (Armas nº BRA00108, BRA00145 BRA00156).				
Ocorrência de mau funcionamento do armamento			Não Houve	
VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DO RUÍDO (Arma nº BRA00106).				
Ocorrência de nível de ruído acima especificado			Não Houve	
FUNCIONAMENTO APÓS EXPOSIÇÃO À POEIRA (Armas nº BRA00108, BRA00145, BRA00148 e BRA00156).				
Ocorrência de mau funcionamento do armamento			Não Houve	
FUNCIONAMENTO APÓS EXPOSIÇÃO À AREIA (Armas nº BRA00108, BRA00145, BRA00148 e BRA00156).				
Ocorrência de mau funcionamento do armamento			Não Houve	
FUNCIONAMENTO APÓS IMERSÃO (Armas nº BRA00108, BRA00145, BRA00148 e BRA00156).				
Ocorrência de mau funcionamento do armamento			Não Houve	
Obs.	Não há			
ENGENHEIROS RESPONSÁVEIS				
(a) Wendell Soares Salgado - 1º Ten Planejamento e Análise		(a) Márcio Técio de Oliveira Planejamento e Análise		(a) Alexandre malízia de Macedo - Maj Planejamento e Análise
P A R E C E R				
<p>Após a nálise dos resultados das inspeções e ensaios levados a efeito, e pela comparação dos mesmos com os critérios e parâmetros fixados na documentação técnica pertinente, sou de parecer que o material avaliado tenha a classificação CONFORME com os requisitos avaliados.</p>				
<p>(a) LEONARDO GRAZIADEI DA COSTA - CEL Chefe da Seção de Avaliação de MEM do CAEx</p>				

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2013.

Exoneração de função de oficial-general.

O **VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR, *ex officio*,

o Gen Bda Cmb GIL HERMINIO ROCHA, do cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Norte, a partir de 7 de agosto de 2013.

(Decreto publicado no DOU nº 170-A, de 3 SET 13 - Edição Extra)

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2013.

Transferência para reserva remunerada de oficial-general.

O **VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de Presidente da República, tendo em vista o disposto nos arts. 94, *caput*, inciso I e § 2º, 96, *caput*, inciso I, e 97 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

TRANSFERIR, a pedido,

para a reserva remunerada, o Gen Bda Cmb GIL HERMINIO ROCHA, do Comando do Exército, a partir de 7 de agosto de 2013.

(Decreto publicado no DOU nº 170-A, de 3 SET 13 - Edição Extra)

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2013.

Exoneração de função de oficial-general.

O **VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR, *ex officio*,

a partir de 23 de agosto de 2013, o Gen Div Cmb MARCO EDSON GONÇALVES DIAS, do cargo de Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, passando à situação de Adido à Secretaria-Geral do Exército.

(Decreto publicado no DOU nº 171, de 4 SET 13 - Seção 2)

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Promoção no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar.

O **VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grã-Mestra da Ordem do Mérito Militar, resolve

PROMOVER,

no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar:

I - AO GRAU DE GRANDE-OFICIAL

Gen Div UBIRATAN DE SALLES

II - AO GRAU DE COMENDADOR

Gen Bda PEDRO SOARES DA SILVA NETO;

Gen Bda RONALDO BARCELLOS FERREIRA DE ARAUJO; e

Gen Bda MARCIO ANDRADE DE OLIVEIRA.

(Decreto publicado no DOU nº 172, de 5 SET 13 - Seção 1)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 294, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o Sd PAULO HENRIQUE GOMES LIMA para exercer a função de AUXILIAR, código GR I, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

(Portaria publicada no DOU nº 174, de 9 SET 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 295, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o 3º Sgt NETONIO MOTA VIEIRA de exercer a função de ESPECIALISTA, código GR II, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 6 de setembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 174, de 9 SET 13 - Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.537-MD/SG/CENSIPAM, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013.

Alteração da Portaria nº 2.289-MD/CENSIPAM, de 27 de agosto de 2012.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e diante da Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação Técnica Nº 03/2008, resolve:

Art. 1º Alterar, na composição da Comissão de Coordenação do Projeto de Implantação do Sistema de Cartografia da Amazônia, instituída pela Portaria nº 2.289-MD/CENSIPAM, de 27 de agosto de 2012, publicada no DOU nº 168, Seção 2, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Portaria nº 2.711-MD/CENSIPAM, de 16 de outubro de 2012, publicada no DOU nº 201, Seção 2, de 17 de outubro de 2012, alterada pela Portaria nº 2.055-MD/SG/CENSIPAM, de 9 de julho de 2013, publicada no DOU nº 131, de 10 de julho de 2013, os representantes:

.....

Comando do Exército:

Gen Bda PEDRO SOARES DA SILVA NETO e

Ten Cel ANTONIO HENRIQUE CORREIA.

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 171, de 4 SET 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.551-MD, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para compor delegação desportiva para evento no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

para compor a delegação brasileira que participará do Campeonato Sulamericano Coronel Hugo de Sá Campelo Filho, a realizar-se em *Buenos Aires*-Argentina, no período de 17 a 23 de setembro de 2013, os seguintes militares:

Gen Bda DÉCIO DOS SANTOS BRASIL

Cel CARLOS EDUARDO ILHA DOS SANTOS

Cel R/1 ERICSON RODRIGUES ANDREATTA

.....
Ten Cel EMERSON DUARTE
Ten Cel MARCELO PRADO BELTRAMINI
Maj ANDERSON FLORES RETORI
Maj JOSÉ CARLOS IENGO BATISTA
Maj HARRISON GOMES CABRAL DOS SANTOS
Maj VINICIUS PONTES AMORIM
Maj ANA LUIZA FERRÃO SOUZA LIMA
Maj IOSEF AREAS FORMA
Maj CASSIO CESAR DE MELLO RIPPEL
Cap MÔNICA AUGUSTO VIEIRA DA FONSECA HERMES
Cap CIBELE BAUTISTA BREIDE MARTINS
Cap TATIANA MARIA DINIZ DA CRUZ
Cap DANIEL MORGADO FERRARI
Cap DÊIVID NETO DE OLIVEIRA

.....
Cap LEONARDO VAGNER DO NASCIMENTO MOREIRA

.....
1º Ten BRUNO LION GOMES HECK
1º Ten ANDRÉ LUIZ TERTULIANO DOS SANTOS

.....
2º Ten JOÃO ALBERTO CARDOSO SOARES DE ANDRADE

.....
3º Sgt MARIANA MENESCAL DE VASCONCELLOS
3º Sgt ROBERTA BOLDRINI DA MOTA
3º Sgt FELIPE ALMEIDA WU

O afastamento do País se dará no mesmo período do evento - de 17 a 23 de setembro de 2013, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, correspondente a diárias e passagens.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 172, de 5 SET 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.552-MD, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para compor delegação desportiva para evento no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

para compor a delegação brasileira que participará do 22º Campeonato Mundial Militar de *Taekwondo* do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), a realizar-se na cidade de *El Paso, Texas*-Estados Unidos, no período de 14 a 21 de outubro de 2013, os seguintes militares:

.....
1º Ten ILCENIR MARINS COUTINHO JUNIOR

.....
3º Sgt LEONARDO GOMES DOS SANTOS

3º Sgt MÁRCIO WENCESLAU FERREIRA

3º Sgt MARCEL WENCESLAU FERREIRA

3º Sgt ÍRIS TANG SING

3º Sgt JOSIANE DE OLIVEIRA LIMA E LIMA

3º Sgt APHAELLA GALACHO PIMENTEL RAMOS PEREIRA

3º Sgt NATÁLIA FALAVIGNA SILVA

.....
Sd JONNY CHAVES BRIZIO

O afastamento se dará no período de 13 a 22 de outubro de 2013, incluindo o trânsito, com ônus parcial para o Ministério da Defesa, correspondente a meia diária no dia de chegada ao território nacional e passagem aérea de ida e de volta.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 172, de 5 SET 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.560-MD/SG, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para compor Grupo de Trabalho.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos I e II do art. 52 do Anexo I do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Portaria nº 2.498-MD, de 26 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Designar para compor o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 2.498-MD, de 26 de agosto de 2013, com a atribuição de revisar e atualizar as condições do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2008, firmado entre o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam), o Comando da Marinha, o Comando do Exército, o Comando da Aeronáutica e o Serviço Geológico Brasileiro, que tem por objeto a realização de atividades conjuntas pelos partícipes na consecução do projeto denominado "Implantação do Sistema de Cartografia da Amazônia", os representantes - titulares e suplentes - dos órgãos a seguir indicados:

.....
III - Comando do Exército:

1 - Ten Cel ANTÔNIO HENRIQUE CORREIA (titular);

2 - Maj OSVALDO DA CRUZ MORETT NETTO (suplente);

.....
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 173, de 6 SET 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.569-MD/EMCFA, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013.

Constituição de Grupo de Trabalho.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a competência que lhe foi atribuída pelo Ministro de Estado da Defesa, com a Portaria nº 1.217-MD, de 7 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 89, Seção 2, de 9 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério da Defesa, doravante nominado de Grupo de Trabalho de Defesa Cibernética (GT CIBER), com a finalidade de elaborar propostas de medidas para contribuir com a potencialização da defesa cibernética nacional.

Art. 2º O GT CIBER será composto com os seguintes membros, assim designados:

.....
II - Comando do Exército:

Cel Com LUIZ CLÁUDIO GOMES GONÇALVES.

Art. 3º Para subsidiar os trabalhos, o GT poderá convidar especialistas de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 4º O GT terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de suas atividades e elaboração do Relatório Final.

Art. 5º Cabe ao coordenador do GT CIBER:

I - estabelecer a metodologia de trabalho;

II - fixar o cronograma de atividades; e

III - convidar especialistas para participar dos trabalhos de que trata esta Portaria.

Art. 6º A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus integrantes, e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 174, de 9 SET 13 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 518, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 518, de 25 de junho de 2013, publicada no Boletim do Exército nº 26, de 28 de junho de 2013, relativa à alteração de dispositivos da Portaria Ministerial nº 763, de 4 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a contratação de auxiliares locais, **ONDE SE LÊ**: "... TOTAL ... 51 ...", **LEIA-SE**: "... TOTAL ... 52 ...". **ONDE SE LÊ**: "Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 249, de 8 de abril de 2010", **LEIA-SE**: "Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 1.236, de 16 de dezembro de 2010."

PORTARIA Nº 828, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da XI Reunião de Coordenação Militar (RCM) Colômbia-Brasil (Atv PVANA W13/029), na cidade de Santa Marta, na República da Colômbia, no período de 15 a 21 de setembro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Gen Div CESAR LEME JUSTO, do Gab Cmt Ex;

Cel Cav GENESSI SÁ JUNIOR, do EME; e

Ten Cel Cav SAUL MARQUES MACHADO JÚNIOR, do Gab Cmt Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo a diárias para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 835, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da EsEqEx, para realizar visita ao Centro Militar de Equitação (Atv PVANA X13/002), na cidade de Roma, na República Italiana, no período de 18 a 24 de setembro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Maj Cav VIRGOLINO DUQUE DE ALBUQUERQUE;

Cap Cav CARLOS EDUARDO LEMES DE AZEVEDO SILVA; e

1º Sgt Cav MARCUS VINICIUS DA PENHA LUIS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 839, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013.

Homologação de viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

HOMOLOGAR

o afastamento do País do Cel Eng GUIOVALDO NUNES LAPORT FILHO, do COLOG, para acompanhar o tratamento de saúde de dependente no exterior, na cidade de Jerusalém, no Estado de Israel, no período de 28 de maio a 5 de junho de 2013.

PORTARIA Nº 850, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013.

Passagem de oficial-general à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

da Secretaria-Geral do Exército, o Gen Div Cmb MARCO EDSON GONÇALVES DIAS.

PORTARIA Nº 851, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013.

Passagem de oficial-general à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

do Departamento-Geral do Pessoal, o Gen Div Cmb PAULO HUMBERTO CESAR DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 852, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf LEONARDO MARTINS RIBEIRO, do BGP, para frequentar a fase presencial do Curso Avançado para Oficiais de Infantaria (Atv PCENA V13/090), na cidade de Toledo, no Reino da Espanha, no período de 2 a de novembro a 1º de dezembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 853, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para treinamento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para frequentar o Treinamento de Procedimentos de Emergência e Utilização de OVN em Simulador de Voo - Anv AS 365 PANTERA (Atv PCENA V13/152-D, V13/153-D), na *HELISIM*, na cidade de *Marignane*, na República Francesa, no período de 5 a 13 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Maj Art LEONARDO CELSO DE ALMEIDA ALVES, do CIAvEx;

Maj Cav VINÍCIUS GONÇALVES BASTOS, do 2º B Av Ex; e

2º Sgt Av Mnt ALCIDES ZUIANI NETO, do 2º B Av Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 854, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Maj Int LUIZ EDUARDO SOARES THIAGO e o S Ten Int LUIZ CLÁUDIO DA SILVA, ambos da Ba Ap Log Ex, para realizar visita técnica à Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (Atv PVANA X13/301), na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 21 de setembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG.

PORTARIA Nº 855, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), o 2º Ten QAO Adm G CLAUDIO RENATO DA SILVA SILVEIRA.

PORTARIA Nº 857, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf ANDRÉ LUIS CARNEIRO CASAGRANDE BRANDÃO, da SEF, e o Maj Art CARLOS HENRIQUE MARTINS ROCHA, do 12º GAC, para frequentar o Curso de Operações de Paz (Atv PCENA V13/546), na *Escuela de Guerra del Ejército de Tierra*, em Madri, no Reino da Espanha, no período de 10 de novembro a 1º de dezembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 861, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cel Com ROGERIO LUIZ NERY DA SILVA, da BIBLIEx, e o Maj QCO WAGNER ALCIDES DE SOUZA, da DPHCEX, para participar da Feira Internacional do Livro (Atv PVANA Inopinada X13/788), na cidade de *Frankfurt*, na República Federal da Alemanha, no período de 7 a 15 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DECEx.

PORTARIA Nº 862, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Maj Med GERSON RENHE.

PORTARIA Nº 863, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o 1º Sgt Inf VALMIR BARBOSA SAMPAIO.

PORTARIA Nº 864, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para participar de viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o S Ten Cav FABIO ALVES MACHADO, do IPCFEx, para realizar visita à *University of Kansas* (Atv PVANA Inopinada X13/795) nas cidades de *Birmingham* e *Kansas City*, nos Estados Unidos da América, no período de 7 a 17 de setembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DECEX.

PORTARIA Nº 866, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav JOEL DE OLIVEIRA ARRUDA e o 3º Sgt Cav BRUNO FERNANDES MENDONÇA, ambos do CIBld, para participar da Conferência Internacional de *Master Gunner* (Atv PVANA Inopinada X13/755), na cidade de *Elverum*, no Reino da Noruega, no período de 5 a 12 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 867, DE 9 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação de praças.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para compor o Grupo de Acompanhamento e Controle (GAC-HB), junto à empresa HELIBRAS, sediada em Itajubá-MG, os seguintes militares:

S Ten Av Ap EDNILSON JOSÉ MAXIMIANO; e
2º Sgt Av Mnt JEVERSON JOSÉ CORRÊA RAIMUNDO.

PORTARIA Nº 869, DE 9 DE SETEMBRO DE 2013.

Nomeia Comissão Especial a fim de emitir parecer sobre a dispensa de licitação para a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de revisão do Projeto Básico e elaboração do Projeto Executivo do Sistema Integrado de Proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres (PEE PROTEGER) no Exército Brasileiro e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de julho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; os incisos I e XVI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o inciso XXVIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Nomear Comissão Especial a fim de emitir parecer sobre a dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de revisão do Projeto Básico e elaboração do Projeto Executivo do Sistema Integrado de Proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres (PEE PROTEGER) no Exército Brasileiro, serviços esses que envolvem, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, adequados às hipóteses de emprego da Força Terrestre.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I - Presidente:

- Gen Div LUIZ FELIPE LINHARES GOMES, do Estado-Maior do Exército (EME).

II - Membros titulares:

- Cel Eng CLÁUDIO APARECIDO SACOMANI, da Secretaria-Geral do Exército (SGEx);

- Cel Inf JOSÉ ALBERTO CORRÊA FIGUEIREDO, do EME;

- Cel QEM SERGIO SERVILHA DE OLIVEIRA, do EME;

- Ten Cel Com CARLOS EDUARDO RENK SALINAS VEGAS, do Centro de Defesa Cibernética (CDCiber);

- Ten Cel Int ERASMO JOSÉ DE CARVALHO BEZERRA, do EME; e

- Maj QCO JEOVACIR BRAZ DA SILVA, do Comando Logístico.

Parágrafo único. Nos impedimentos legais e eventuais do Presidente, a Comissão será presidida pelo Gen Bda JOSÉ FERNANDO IASBECH, do EME.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 875, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Autorização para treinamento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

AUTORIZAR

os militares, a seguir nomeados, a frequentar o Treinamento em Arquitetura Orientada a Serviço na Área de Comando e Controle - Treinamento SAO - (Atv PCENA V13/547), na *Security and Defence Solutions, Headquarters*, na cidade de *Järfälla*, no Reino da Suécia, no período de 14 a 22 de setembro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel QEM Compt ALEXANDRE ALMEIDA LIMA,
Ten Cel Com ALISSON SANDES PALMEIRA,
Ten Cel QEM Com ANDERSONN KOHL,
Maj QCO Infor MARCELO JOSÉ CAMILO,
Cap QEM Compt LEONARDO HENRIQUE MOREIRA,
Cap QEM Compt RICARDO QUEIROZ DE ARAUJO FERNANDES,
Cap QEM Compt VINÍCIUS MAIA SENNA DELGADO,
1º Ten QEM Compt DIEGO FÉLIX DE ALMEIDA e
1º Ten QEM Compt THIAGO MAEL DE CASTRO, todos do CDS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 3-DA PROM, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013.

Anulação de ato administrativo e Promoção de Oficial.

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela alínea “b” do inciso III do art. 2º da Portaria Nr 091-DGP, de 2 de julho de 2012, resolve

TORNAR INDEVIDA

a promoção ao posto de segundo-tenente, publicada na Portaria nº 34-DA PROM, de 23 de abril de 2013, a contar de 30 de abril de 2013, por não ter o interstício de 5 meses como aspirante-a-oficial, conforme prescreve a Portaria nº 528-Cmt Ex, de 29 de junho de 2010:

12ª REGIÃO MILITAR

OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO

Nome	Identidade	OM
FRANKLIN WASHINGTON PEREIRA DE ANDRADE	120124937-0	CFRN/5º BIS

TORNAR DEVIDA

a **promoção por antiguidade**, ao posto de segundo-tenente, a contar de 31 de agosto de 2013, atendendo a proposta de promoção do Comandante da 12ª Região Militar, o seguinte oficial temporário:

12ª REGIÃO MILITAR

OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO

Nome	Identidade	OM
FRANKLIN WASHINGTON PEREIRA DE ANDRADE	120124937-0	CFRN/5º BIS

PORTARIA Nº 198-DGP, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 19 de julho de 2013, o Cap Int (013173904-7) FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 199-DGP, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido sem indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten Med (010139485-6) MARCOS BRAVO REIS, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 200-DGP, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten QEM (011950835-6) ADRIANO DOMENY DOS SANTOS, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 201-DGP, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 6 de agosto de 2013, a 1º Ten Med (030300775-1) ARACELE FRANZEN, por ter sido nomeada e investida em cargo público permanente, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 202-DGP, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 4 de junho de 2013, a 1º Ten QEM (011643675-9) KELLEM CORRÊA SANTOS, por ter sido nomeada e investida em cargo público permanente, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 203-DGP, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 27 de junho de 2013, o Cap Cav (021646474-3) THIAGO GARÇON MARTINHO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 089-DECEX, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Prata Dourada e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 6º, parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Major (50728471Q) JOSÉ ANTONIO LABELLA GÓMEZ, por haver concluído em 1º lugar, em 28 de junho de 2013, com grau final 8,86 (oito vírgula oito seis), numa turma de 145 (cento e quarenta e cinco) alunos, o Curso de Comando e Estado-Maior, realizado na Escola Superior das Forças Armadas da Espanha.

PORTARIA Nº 090-DECEX, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 6º, parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Cadete (47287767C) CARLOS REDONDO GIL, por haver concluído em 1º lugar, em 26 de junho de 2013, com grau final 8,62 (oito virgula seis dois), numa turma de 44 (quarenta e quatro) alunos, o Curso de Formação de Oficiais, realizado na Academia Geral Militar da Espanha.

PORTARIA Nº 091-DECEX, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Comando e Estado-Maior.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Prata Dourada e respectivo Passador, com três Coroas, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso I e art. 6º, inciso I e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Ten Cel Com (023241583-6) IVAN DE SOUSA CORRÊA FILHO, por ter sido considerado "OFICIAL DESTAQUE DA TURMA" do Curso de Comando e Estado-Maior, realizado na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, concluído em 27 de novembro de 2012, com Menção "EXCELENTE 1", numa turma de 132 (cento e trinta e dois) alunos.

PORTARIA Nº 092-DECEX, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Concede a Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Direção para Engenheiros Militares.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Prata Dourada e respectivo Passador, com duas Coroas, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso I e art. 6º, inciso I e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Ten Cel QEM (019315643-7) JORGITO MATIUZZI STOCCHERO, por ter sido considerado "OFICIAL DESTAQUE DA TURMA" do Curso de Direção para Engenheiros Militares, realizado na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, concluído em 27 de novembro de 2012, com Menção "EXCELENTE 1", numa turma de 14 (quatorze) alunos.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS.

Concurso de Admissão ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais. (CA/CHQAO)

NOTA: A relação de candidatos do concurso de admissão ao curso de habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CA/CHQAO), está publicada em separata ao presente Boletim.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 334-SGEx, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Eng	027581602-3	GILBERTO GUEIROS DA SILVA	Comdo 1ª DE
1º Ten Cav	021669474-5	MATHEUS MOTA PIRES	23º Esqd C SI
S Ten Inf	030833924-1	ANDRÉ SANGALETI DA SILVA	10º CSM
S Ten Com	097178793-2	ANSELMO RODRIGUES PEREIRA	Cia Comdo CMO
S Ten MB	036804473-1	GILBERTO JESUS PEREIRA	15º B Log
1º Sgt Com	042019444-1	LUCIANO RANGEL SOARES DA SILVA	19º CSM
2º Sgt MB	013195934-8	DOUGLAS SOUZA MENDONÇA DA SILVA	Pq R Mnt/12
2º Sgt Com	043493564-9	JOHNSON SILVA DO NASCIMENTO	CI Pqdt GPB
2º Sgt Inf	040026015-4	JÓLIS GUSTAVO DIAS ALVARES	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	043536174-6	MARNILDO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO	24º BC
2º Sgt Com	033184714-5	ROBERTO CARLOS DE CASTRO DOS SANTOS	1ª Cia Inf
2º Sgt Inf	043492664-8	STHEFANO MAX PEREIRA	52º BIS
3º Sgt Sau	010098925-0	CARLOS WELBER DOS SANTOS SORIANO	H Ge Salvador
3º Sgt Art	040092985-7	GIOVANO WEICH LEMOS	27º GAC
3º Sgt Inf	040027095-5	RICARDO MELO MIRANDA	4ª Cia Gd

PORTARIA Nº 335-SGEx, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	011397454-7	FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES	Cmdo 7ª RM
S Ten Inf	059026913-0	ROBERTO SILVA	19ª CSM
1º Sgt Inf	031801204-4	JORGE LUÍS MARTINS PEDRA	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Com	011133744-0	MARCIO ALEXANDRE SILVA MUNIZ	20º BIB

PORTARIA Nº 336-SGEx, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	020475434-5	MARIO AUGUSTO DE ARAUJO CANECO	11º BI Mth
Cap Cav	031774544-6	CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS	23º Esqd C SI
Cap Inf	011483524-2	RONALDO BAETA NOGUEIRA	20º BIB
S Ten Eng	041961364-1	JOSEMAR DA LUZ PEREIRA	Cia Cmdo 1º Gpt E
1º Sgt Inf	042023344-7	CLÁUDIO ANTÔNIO MEIRELES	55º BI
1º Sgt Inf	043441644-2	ELISSANDRO DA SILVA MELO	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Mnt Com	013185644-5	ALEXANDER MATTOZINHO DE SOUZA	25º B Log (Es)
2º Sgt Art	043507214-5	CARLOS ALBERTO RONCONE	CMSE
2º Sgt Inf	043493024-4	CARLOS ANTÔNIO FILBIDA LOBO	36º BI Mtz
2º Sgt Com	043541494-1	CLEBER AMBROSIO KOWALSKI	1º B Com
2º Sgt Int	013184924-2	ÉDER DA SILVA PINTO	16º BI Mtz
2º Sgt Int	093864304-6	FRANCISCO WILSON BRITO DA SILVA	8º D Sup
2º Sgt Com	033394484-1	GILBERTO CASSOL	1º B Com
2º Sgt Com	043541644-1	LEANDRO FRANCISCO SANTOS DA SILVEIRA	B Es Com
2º Sgt MB	013196234-2	LEONARDO DA SILVA SENNA	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Com	043541314-1	MANOEL DE FREITAS LIMA	B Es Com
2º Sgt Cav	043538814-5	MARCÍLIO GIOVANO DE ANDRADE NEVES	13º RC Mec
2º Sgt Cav	043523434-9	MARCUS HENRIQUE DE MIRANDA RAMOS	15º RC Mec (Es)
2º Sgt Inf	043536174-6	MARNILDO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO	24º BC
2º Sgt Int	013194824-2	OSIRES FARIAS DE SOUSA	1º D Sup
2º Sgt Inf	043536324-7	PAULO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA	3ª Cia/63º BI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Int	013194304-5	PAULO SÉRGIO CURTY PEREIRA	B DOMPSA
2º Sgt Cav	043538954-9	RAFAEL CARNEIRO VIEIRA	4º RCB
2º Sgt Eng	043539984-5	ROSALVO DOS SANTOS GALVÃO FILHO	4º BEC

PORTARIA Nº 337-SGEx, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	011104034-1	MARCELO MOREIRA SANTOS	9º BI Mtz
Maj Inf	101028394-1	ROBSON LIMA DA SILVA	58º BI Mtz
Maj Inf	011104234-7	RONER DOS SANTOS	40º BI
Cap QCO	041975274-6	REMY DE CARVALHO PRADO	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
S Ten Cav	049889423-7	CELSO FIGUEIREDO ALVAÍDE	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Com	043417024-7	JOSÉ DANIEL TEÓFILO DA SILVA	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt MB	019508723-4	RAIMUNDO SEBASTIAO GOMES	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt Cav	031851614-3	REINALDO MARTINS LUCERO	CI Bld
1º Sgt Inf	042020364-8	RENATO CARDOSO MACHADO DOS SANTOS	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Cav	031855244-5	RODRIGO SOUZA LANGE	4º Esqd C Mec
1º Sgt Topo	019681773-8	RONALD ROSA DE LIMA	4ª DL
1º Sgt Cav	031811934-4	RONALDO DE OLIVEIRA LAMANDO	2º RCG
2º Sgt Inf	043464264-1	ANDRÉ LUIZ FAGUNDES	5º BIL
2º Sgt Inf	043463874-8	CIDINES PEREIRA DE SOUZA	9º BI Mtz
2º Sgt Com	113844374-0	GILMAR PEREIRA DA SILVA	41º BI Mtz
2º Sgt Inf	102870414-4	JOÃO DE GUERRA CASTRO LIMA NETO	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	043462274-2	LEONARDO JOSÉ FERREIRA	32º Pel PE
2º Sgt Eng	033305774-3	LUIS CARLOS POTTER	DSSM
2º Sgt Cav	052196014-6	LUIZ CARLOS LOPES	MD
2º Sgt Art	043463454-9	MARCUS VINICIUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Art	043474634-3	MOACIR GARLET	Bia Cmdo AD/3
2º Sgt Com	033184714-5	ROBERTO CARLOS DE CASTRO DOS SANTOS	1ª Cia Inf
2º Sgt Cav	033315644-6	RODRIGO CABERTE NAIMER	3ª Esqd C Mec
2º Sgt Inf	043481184-0	WELLINGTON MAGNO DE OLIVEIRA SILVA	Cia Cmdo 4ª RM
3º Sgt Mus	013050634-8	ANDRÉ SIMÕES FERREIRA	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt Mus	113881004-7	JOSÉ RINALDO DA SILVA JÚNIOR	59º BI Mtz

PORTARIA Nº 338-SGEx, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	022722733-7	MARCOS BENEDITO DA SILVA	13º RC Mec
S Ten Inf	041977144-9	ANDERSON RODRIGUES CORRÊA	Cia Cmdo 10º RM
S Ten Topo	019557103-9	ANTONIO MARCOS DA CRUZ PEREIRA	4º DL
S Ten Art	049892243-4	CARLOS AMARAL DEMENCIANO	Cia Cmdo CML
S Ten Int	019519483-2	CLAUDIO SANTOS MESSOR	AMAN
S Ten Com	030989764-3	CLEVERSON CHRISTENSEN MAIA	15º GAC AP
S Ten Cav	030929344-7	EVANDO DAMIAN CRISTOFARI	5º RC Mec
S Ten Com	049893933-9	FABRICIO DA CUNHA RAMOS	Cia Cmdo 4º Bda Inf L(Mth)
S Ten MB	019504013-4	JOSÉ BATISTA DE AGUIAR	1º D Sup
S Ten Inf	041971694-9	MARCIO ANTONIO ANDRETTI FERREIRA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten Eng	041954604-9	RAIMUNDO JOSE MENDES DE SOUSA	Cia Cmdo 12º RM
S Ten Eng	049873153-8	RICARDO SALAS ROLDAN	Pq R Mnt/7
S Ten Topo	018787153-8	ROBERTO TEIXEIRA DE CARVALHO	4º DL
S Ten Com	041973944-6	RONALDO NECKEL	Cia Cmdo 5º RM
S Ten Inf	020161944-2	SALVADOR WALDIR RIBEIRO	19º BC
S Ten Com	041993074-8	SÉRGIO FERNANDO PEREIRA	2º GAC L
S Ten Inf	049890953-0	SIDNEY SIQUEIRA DA SILVA	1º B Op Psc
S Ten Art	030739974-1	VONEI SCHNEIDER	22º GAC AP
1º Sgt Inf	041991544-2	CESAR CIROLINI BIANQUIN	Cia Cmdo 3º DE
1º Sgt Inf	052115384-1	DIVINO JOSÉ RIBEIRO	15º B Log
1º Sgt MB	072498654-2	JAILSON ALEXANDRE DE LIMA	28º B Log
1º Sgt Com	031828594-7	JOÃO PEDRO MARCON BERTAZZO	Esqd Cmdo 1º Bda C Mec
1º Sgt Com	042027394-8	JORGE ALMERINDO CARVALHO	1º B Com
1º Sgt Inf	101077054-1	JULIO CESAR CÂNDIDO	9º BI Mtz
1º Sgt Inf	049884743-3	LUIS CARLOS RUAS XAVIER	Cia Cmdo 4º RM
1º Sgt Cav	031811864-3	LUIS FERNANDO CORRÊA FARIAS	5º RCC
1º Sgt Inf	020447104-9	MAURO JOSÉ ALVES FANTAGUCCI	2º B Fron
1º Sgt Inf	052146544-3	PAULO SÉRGIO MOREIRA LISBÔA	34º BI Mec
1º Sgt Com	031843164-0	SANDRO DA FONSECA SILVA	18º GAC
1º Sgt Com	031903254-6	SAUL MACHADO RAMOS	Cia Cmdo 3º DE
1º Sgt MB	085893593-5	SIDCLEI CLAUDIO FREIRE DA SILVA	11º RC Mec
1º Sgt Inf	118296183-7	VILMAR DA ROCHA	Cia Cmdo 3º Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	011239764-1	ALEXANDRE DA SILVA SOUZA	27º BI Pqdt
2º Sgt Mus	105195913-6	FRANCISCO ARAÚJO SILVA	24º BC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Mus	052168374-8	JOEL DOS SANTOS	19º BI Mtz
3º Sgt QE	020470054-6	RINALDO APARECIDO CRISÓSTOMO	28º BIL
3º Sgt QE	072451354-4	ALMIR NEVES GUADAGNANO	3ª DL
3º Sgt Mus	011245924-3	RONALDO DE ALMEIDA SILVA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
Cb	011195324-6	MOISÉS RODRIGUES DA COSTA	Pq R Mnt/1
Cb	085877603-2	NONATO RODRIGUES SOUZA	53º BIS

PORTARIA Nº 339-SGEx, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Com	010007665-2	AMILCAR ALDIR AFFONSO NETO	20 FEV 12	EsCom
Cap QEM	011483094-6	FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA	6 FEV 06	4º BEC
Cap Eng	010012045-0	TIBÉRIO GLAUCO GUEDES DE ALBUQUERQUE	20 FEV 12	10ª Cia E Cmb
1º Ten Cav	011469694-1	DANIEL MOREIRA ROXO	18 FEV 13	4º B Av Ex
1º Ten Art	010050025-5	GABRIEL BRAGA ALVARENGA	18 FEV 13	3º B Av Ex
1º Ten Inf	113938734-2	JULIANO DILL DE ALMEIDA CARDOSO	18 FEV 13	25º BI Pqdt
1º Ten Inf	010035405-9	LEONARDO OLIVEIRA SPINELLI	18 FEV 13	10º BI
1º Ten Inf	010035885-2	MARIO DE MORAIS MILANÊZ	18 FEV 13	C Fron Solimões/8º BIS
1º Ten Inf	010036785-3	PAULO CESAR LOPES DE ARAUJO JUNIOR	18 FEV 13	25º BI Pqdt
1º Ten Inf	010036815-8	PAULO HENRIQUE ARGES CURSAGE	18 FEV 13	B Adm Bda Op Esp
1º Ten Inf	010033955-5	ROBERTI RENATO INÁCIO BARROCO	18 FEV 13	25º BI Pqdt
1º Ten Inf	010037025-3	THIAGO ANTONIO DE OLIVEIRA COUTO	18 FEV 13	25º BI Pqdt
1º Ten Inf	010038395-9	VICTOR MACHADO SILVEIRA	18 FEV 13	23º BC
S Ten Inf	030794734-1	EDUARDO FRANCISCO VARGAS DA SILVA	29 JAN 1997	19º BI Mtz
1º Sgt Cav	031811934-4	RONALDO DE OLIVEIRA LAMANDO	29 JAN 2000	2º RCG
2º Sgt MB	013068184-4	ANDRÉ LUIS GARCIA	20 MAR 07	27º GAC
2º Sgt Com	043541494-1	CLEBER AMBROSIO KOWALSKI	5 MAR 11	1º B Com
2º Sgt Mnt Com	013185494-5	CREMILSON PAULO MARTINS	5 MAR 10	17º B Log
2º Sgt Int	010019285-5	ÉDER LUÍS DOS SANTOS SILVA	30 JAN 13	5º B Sup
2º Sgt Eng	040017365-4	FELIPE DA SILVEIRA PEREIRA	29 AGO 13	6º BE Cmb
2º Sgt Com	033394484-1	GILBERTO CASSOL	27 FEV 08	1º B Com
2º Sgt Inf	040000885-0	HÉVERTON MONTES FONTOURA	30 JAN 13	51º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt MB	010020775-2	JEDSON CESINO DE MEDEIROS	30 JAN 13	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt MB	010191105-5	JOÃO CARLOS GONÇALVES PIMENTA	21 JAN 13	Pq R Mnt/5
2º Sgt Topo	013193974-6	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	1º FEV 12	5ª DL
2º Sgt MB	013196234-2	LEONARDO DA SILVA SENNA	28 JUL 10	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Com	043541314-1	MANOEL DE FREITAS LIMA	1º FEV 12	B Es Com
2º Sgt Topo	010018285-6	MARCELO DE CASTRO ALVES	30 JAN 13	Cia Cmdo 4ª RM
2º Sgt Int	033212574-9	MARCELO SOARES CHIOBATTO	28 AGO 13	3º RC Mec
2º Sgt Cav	043538814-5	MARCÍLIO GIOVANO DE ANDRADE NEVES	1º FEV 12	13º RC Mec
2º Sgt Int	013194824-2	OSIRES FARIAS DE SOUSA	28 JAN 11	1º D Sup
2º Sgt Inf	043536324-7	PAULO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA	1º FEV 12	3ª Cia/63º BI
2º Sgt Cav	043538954-9	RAFAEL CARNEIRO VIEIRA	1º ABR 11	4º RCB
2º Sgt Eng	043539964-7	ROGÉRIO CASAROTTO JÚNIOR	29 SET 09	5º BE Cmb Bld
2º Sgt Eng	043539984-5	ROSALVO DOS SANTOS GALVÃO FILHO	1º FEV 12	4º BEC
2º Sgt Art	043537994-6	SILVIO GERVASIO BRANCI	1º FEV 12	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Inf	043494204-1	VAGNER LÚCIO DA SILVA	28 JAN 09	32º BI Mtz
3º Sgt Sau	010098925-0	CARLOS WELBER DOS SANTOS SORIANO	9 JUL 12	H Ge Salvador
3º Sgt Int	053606224-3	JÉFFERSON MARQUES DA SILVA	21 AGO 13	Pq R Mnt/12
3º Sgt MB	093890794-6	THIAGO FERREIRA DA COSTA	11 AGO 13	AGSP

PORTARIA Nº 340-SGEx, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel QEM	019622673-2	MÁRCIO COSTA DE SÁ	17 FEV 09	Cmdo 10ª RM
Maj Com	011156174-2	EDSON LUIS MIRANDA DA SILVA	7 FEV 13	B Es Com
Maj Cav	011101954-3	JAMERSON DE OLIVEIRA	9 FEV 12	4º RCB
Maj Art	011154734-5	MARCELO LUCENA DE ALMEIDA	7 FEV 13	ESG
Maj Inf	011104034-1	MARCELO MOREIRA SANTOS	11 FEV 12	9º BI Mtz
Maj QCO	062333654-2	MARIA DE FÁTIMA SILVA	14 ABR 13	H Mil A Porto Alegre
Maj Cav	049879393-4	PEDRO MARCELO ARAUJO DE OLIVEIRA	18 AGO 13	1º RCG
Maj Inf	101028394-1	ROBSON LIMA DA SILVA	9 FEV 12	58º BI Mtz
Cap QCO	019559493-2	ROBSON CABRAL DOS SANTOS	24 JUL 09	CTEx
S Ten MB	019251703-5	CELSO DA SILVA SANTOS	27 JAN 07	15º RC Mec (Es)

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
S Ten Eng	105152383-3	JOSÉ DOS SANTOS FILHO	1º FEV 11	9º BE Cmb
S Ten Eng	085815823-1	JOSÉ VALDIR CARNEIRO DE VASCONCELOS	5 FEV 06	2º BEC
S Ten Sau	018786583-7	MARCELO HENDERSON SALLES	2 FEV 08	H Ge Rio de Janeiro
1º Sgt Cav	031851674-7	ADAIR JOSÉ CAMARGO DA SILVA	28 JAN 12	11º RC Mec
1º Sgt Com	030976374-6	ANDRÉ WIDTHAUER	10 ABR 10	CECMA
1º Sgt Inf	052115384-1	DIVINO JOSÉ RIBEIRO	31 MAR 10	15º B Log
1º Sgt Sau	019680133-6	FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA BONFIM	26 JAN 13	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Inf	042039774-7	FRANCISCO JOSE MARTINS TAVARES	23 FEV 13	CRO/7
1º Sgt MB	011286494-7	JEFFERSON BARBOSA SANTANA DO NASCIMENTO	26 JUL 13	EsSLog
1º Sgt Com	031842564-2	JOÁS SILVA DE OLIVEIRA	26 JAN 13	2º CTA
1º Sgt Com	042027394-8	JORGE ALMERINDO CARVALHO	29 JAN 11	1º B Com
1º Sgt Com	031884744-9	LUIS EDUARDO PAZ FIGUEIRA	23 FEV 13	Cia Cmdo 9º RM
1º Sgt Inf	011135274-6	MARCELO ROMEIRO SILVA	30 JUN 12	IME
1º Sgt Com	011133744-0	MARCIO ALEXANDRE SILVA MUNIZ	28 JAN 12	20º BIB
1º Sgt Art	020428394-9	MARCOS ALEXANDRE ALCÂNTARA DO ALMO	25 JAN 13	9ª Bia AAe (Es)
1º Sgt Eng	041995674-3	PAULO ROBERTO LIMA ACUNHA	29 JAN 11	2ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Av Mnt	019681483-4	PEDRO ALESSANDRO PORTO DE ALMEIDA	26 JAN 13	3º B Av Ex
1º Sgt Inf	042015624-2	ROGÉRIO EXPEDITO DA SILVA	28 JAN 12	36º BI Mtz
1º Sgt Cav	030985624-3	SÉRGIO ROBERTO PINTO SOARES	30 JAN 10	3º RC Mec
1º Sgt Cav	031797134-9	VOLMIR DA COSTA LOPES	28 JUN 11	20º RCB
1º Sgt Inf	031806954-9	VOLNI LISBOA SCHNEIDER	28 JAN 12	23º BI
1º Sgt MB	011204844-2	WENDEL VANDO SANTIAGO MONTEIRO	26 JUL 13	EsSLog
2º Sgt Com	043459354-7	PAULO ROBERTO GADELHA PEIXOTO	26 JUL 13	21ª CSM
2º Sgt Inf	043460024-3	RICARDO PEDRON	28 JAN 13	29º BIB
2º Sgt Cav	033320154-9	ROBERTO LASALVE INCHAUSPE	23 FEV 13	5º RC Mec
3º Sgt QE	020432684-7	AUGUSTO LEVY CARVALHO RAMOS	29 JAN 11	13º RC Mec
3º Sgt QE	127591083-2	CHRISTIAN SÁVIO PARENTE LIMA	29 JAN 11	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
3º Sgt QE	052069954-7	CLAUDECIR OLIVEIRA	2 FEV 08	5º B Sup
3º Sgt QE	020427934-3	EVANEIDE GOMES FERREIRA	28 JAN 12	3º CTA
3º Sgt QE	019526453-6	MARCOS BARREIROS	7 FEV 09	38º BI
3º Sgt QE	019655343-2	PAULO ROBERTO SOARES PAIXÃO	29 JAN 11	Bia CSv/FSJ
3º Sgt QE	122960064-6	SILVAN JOSÉ TELES NASCIMENTO	29 JAN 11	31ª CSM
3º Sgt QE	020397054-6	VALCIR FÉLIX DA SILVA	25 JUN 10	EsPCEX
Cb	011205094-3	EDSON NEVES BRANDÃO	28 JAN 12	15º RC Mec (Es)
Cb	011188004-3	JACKSON MARIANO DOS SANTOS	1º JUL 12	2º RCG
Cb	011195324-6	MOISES RODRIGUES DA COSTA	28 JAN 12	Pq R Mnt/1
Cb	011188614-9	RONITO DIMAS SOARES	30 JUN 12	2º RCG
TM	112703034-2	RAILDES DA SILVA RODRIGUES	28 JAN 12	COTER

PORTARIA Nº 341-SGEx, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Art	014952423-3	CARLOS ALBERTO CAVALCANTE CAMPOS	24 ABR 11	Cmdo 1ª RM
Cel QMB	011475383-3	RICARDO MIRANDA AVERSA	20 MAIO 13	Cg Per Mil EB Ext
Ten Cel QMB	019315773-2	CLÁUDIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	3 AGO 13	Cmdo 23ª Bda Inf SI
Cap QAO	036582193-3	ANDERSON LUÍS SCHEIDEMANDEL	25 JAN 13	9ª BE Cmb
Cap QCO	062439534-9	JOSÉ RIBAMAR FARIAS DE LIMA	16 JUL 13	CMR
Cap QAO	014664283-0	PAULO ROBERTO DE CARVALHO SILVA	13 FEV 13	30ª CSM
1º Ten QAO	023292953-9	GILSON KAZUO WATINAGA	25 JAN 13	GSI/PR
1º Ten QAO	014744493-9	JADENILSON LEMOS TEIXEIRA	25 JUN 13	30ª CSM
2º Ten QAO	053953363-8	EDIVALDO LUIZ DA SILVA	24 FEV 13	H Ge Belém
2º Ten QAO	014589033-1	WILSON RESPLANDES SANTOS	16 FEV 13	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div ARTUR COSTA MOURA
Secretário-Geral do Exército